

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
27 de Agosto de 2002
Terça-Feira
Circulação: 28.08.2002 às 11:00h
Nº 2857

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado

João Batista Silva Plácido

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

Tomada de Preços nº 004/2002-CPL/PROG

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados em participar do certame licitatório acima citado que foi excluída a exigência constante do SUB-ITEM (4.2.10), DO ÍTEM 4, do Edital do referido certame.

Ficam mantidos integralmente os demais itens, as condições e normas do aludido Edital.

Outrossim, em obediência aos ditames da Lei nº 8.666/93, assim como, aos princípios da transparência, conveniência e oportunidade da Administração Pública, torna público que a realização da referida Licitação fica transferida para o dia 12 de setembro de 2002, no mesmo local e horário previstos no Edital.

Macapá, 26 de agosto de 2002.

JORGE ANAIÇE
Presidente da CPL/PROG

Polícia Militar

Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 020/02 - PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Polícia Militar do Amapá, como Contratante e a Sra. Sônia do Socorro Pereira Góes de Oliveira, como Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que regem as Licitações e Contratos Administrativos, Dispensa de Licitação nº 037/02 - CPL/AP e demais legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação provisória da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Amapá, com as seguintes especificações:

O imóvel, localizado na Av. Pedro Lazarino, Nº 357, bairro BEIROL, em Macapá-AP, contém 02 (dois) pavimentos, sendo que no térreo possui garagem, pátio, sala, 03 (três) suítes, banheiro social, dependência de empregado, depósito e área de serviço. Nos alcos contém varanda, sala, suíte, toda gradeada.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir de 08 de agosto de 2002 e término previsto o dia 08 de dezembro de 2002, podendo seu prazo de vigência ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DO VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2002.

SIGNATÁRIOS: Walcyr Alberto Costa Santos e Sônia do Socorro Pereira Góes de Oliveira.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2002.

Walcyr Alberto Costa Santos - 1º TEN PM
Chefe da UCC/PMAP

Secretarias de Estado

Administração

Marivalda Maciel Simões

PORTARIA Nº 825/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pelo Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, contida no Ofício nº 409/02 - DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Designar Eliana Maura Teixeira Cardoso - Farmacêutica, para responder pela função de Chefe do Serviço de Controle de Qualidade Interlaboratorial/LACEN, Código FGI-3, durante o impedimento do respectivo titular Helessandra Regina da Silva Fonseca Macedo, que se encontra afastado por motivo de licença maternidade, no período de 01/08 a 29/11/2002.

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 826/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova

redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DEFENAP, contida no Ofício nº 348/2002-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Designar Leticia Alves Figueira - Gerente Geral do Projeto Multirãon Penas Alternativas/DEFENAP, Código CDS-2, para exercer acumulativamente e em substituição a Chefe da Defensoria Pública-CDP/DEFENAP, Código CDP, durante o impedimento do respectivo titular Elizabete Santos de Oliveira, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 05/08 a 03/09/2002.

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 827/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o contido no Requerimento s/nº/2002,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 546/2002-SEAD, de 15/07/2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 17 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar Juraci Socorro de Araújo e Silva - Secretário Administrativo da E. E. Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante/SEED, Código CDI-3, para exercer acumulativamente e em substituição a Direção da E. E. Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante/SEED, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Hilton de Sousa Duarte, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002".

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 828/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.004813/2002-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 15268/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de



PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade dos Santos
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquides Lima Lopes
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquínio
 Auditoria Geral: Benedito Balleiro Ferreira, Interino
 Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães
 Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo F. de Lima
 Polícia Técnico Científica: Jarbas Cordovil de Ataíde
 Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade
 Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
 Agricultura: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
 Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim
 Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos
 Indústria e Comércio: Reinaldo José Teixeira Gonçalves
 Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza
 Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias
 Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
 Saúde: Ronaldo Dantas de Melo
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva
 Setrap: Jaezer de Lima Dantas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento
 Amprev: Marylene Tork Rodrigues
 Ceforh: Cléia Silva de Oliveira
 DDL: Manoel Antônio Bezerra Bacelar
 Detran: Dálmio Chaves Brito
 Detur: Sílvia Cláudia Campos Isacksson
 Diagro: Carlos Antonio Almeida de Mello
 FERIA: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Juvante Amoras Távora Miranda, Interina
 IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
 Procon: Washington Luiz Magalhães Picanço
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: Richard Dias da Costa
 RDM: Maria Célia Corrêa Belo
 Rurap: Moisés Rogério da Silva
 Terrap: Luiz Carlos Gouveia, Interino
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery
 AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira
 Copen: Horácio Raurien Ferreira de Magalhães
 Pescap: Dirceu de Andrade Pontes
 CAP: Kátia Silene Guedes de Souza
 DGPC: Rosilene Martins de Sena

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: José Adailton Barbosa Leite
 CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor Narciso Farripas de Moraes, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 829 /2.002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação dos servidores, Mônica Lella Teles Damasceno, Gerente de Subgrupo de Atividades Projeto - Acompanhamento de Transferência dos Servidores Ex-IPESAP, Código CDS-2, Cleuma Pereira de Sousa, Gerente de Subgrupo de Atividades Projeto - Acompanhamento de Transferência dos Servidores Ex-IPESAP, Código CDS-2, Maria Cristina Vilhena Coelho, Responsável pelas Atividades Controle Concessão de Progressão Funcional, Código CDI-2, Ubiraelson de Palva Farias, Motorista Oficial, Código CDI-2, que viajaram de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até os Municípios de Pracuúba e Amapá, em virtude da realização de Atividades de Ação Popular pela Cidadania, no dia 30.07.2002.

Macapá(AP), em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 830 /2.002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação dos servidores, Cleuma Pereira de Sousa, Gerente de Subgrupo de Ativ. Projeto - Acomp. Transf. dos Servidores Ex-IPESAP, Código CDS-2, Maria Cristina Vilhena Coelho, Responsável pelas Atividades Controle Concessão Progressão Funcional, Código CDI-2, Gláucia Sousa da Conceição, Assessora Jurídica, Código CDS-2, que viajaram de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, em virtude da realização das atividades das Plenárias do Orçamento Participativo, no dia 07.08.2002.

Macapá(AP), em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 831 /2.002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação dos servidores, Ubiraelson Palva Farias, Motorista Oficial, Código CDI-2, Cleuma Pereira de Sousa, Gerente de Subgrupo de Ativ. Projeto - Acomp. Transf. dos Servidores Ex-IPESAP, Código CDS-2, que viajaram de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até os Municípios de Itauba e Cufias, em virtude da realização de atividades das Plenárias do Orçamento Participativo, no dia 05.08.2002.

Macapá(AP), em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 832 /2.002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Ofício nº 963/2002

-GAB/DAA/SEPLAN,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor Raimundo Carlos da Silva Marques, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Matrícula nº 369217, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na POLICIA MILITAR, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 833 /2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Requerimento s/nº /2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor Marlon Jorge Santos Corrêa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 309109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 834 /2002-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o teor do Ofício nº 216/02 - DGP/SEJUSP, resolve,

REMOVER, via RELOTAÇÃO, na forma do disposto no artigo 5º, da Lei nº 0609, de 06 de Julho de 2001, os servidores Alisson Ferreira de Assunção, Jean Carlos Pimentel de Freitas, Paulo Eduardo Fernandes da Silva, Sandra Maria Matos Machado e Wilson Almeida de Aquino, Guardas de Presídio, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 835 /2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : Ronaldo dos Santos Lima
 Motorista
 Quadro : Federal
 Da : Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF
 Para : Polícia Técnico-Científica - POLITEC
 Ofício : nº 1528/2002-DRH/SEAD.

Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 836 /2.002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação dos servidores, Adriana Alves Santarem, Responsável por Grupo de Atividades de Comissões Permanentes, Código CDI-3, Adriano Lima Souza, Responsável por Grupo de Atividades de Comissões Permanentes, Código CDI-3, Iraceni Pena Vales, Responsável por Grupo de Atividades de Comissões Permanentes, Código CDI-3, que viajaram de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a localidade de Ponta Grossa do Piririm, Distrito de São Joaquim do Pacuí, a fim de apurarem irregularidade

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,70	77,58	155,16
02	Assinatura e remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

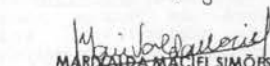
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

referentes ao Processo de Protocolo Geral/SEAD nº 2002/6583, apenso Protocolo Geral nº 28840. 003054/02-SEED, no período de 12 à 18.08.2002.

Macapá(AP), em 22 de Agosto de 2002.


MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 837/2002-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

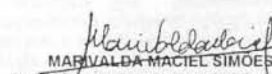
RESOLVE:

Art.1º- Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, ELENI DA SILVA DANTAS GONÇALVES, Professoras e IVAN JOSÉ DE LIMA, Agente de Polícia, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo Protocolo Geral/SEAD nº 1997/985.

Art.2º- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá- AP, 22 de Agosto de 2002.


MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 838/2002-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

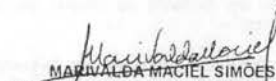
RESOLVE:

Art.1º- Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, ELENI DA SILVA DANTAS GONÇALVES, Professoras e IVAN JOSÉ DE LIMA, Agente de Polícia, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.001865/97-SEAD.

Art.2º- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá- AP, 22 de Agosto de 2002.


MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 839/2002 - SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

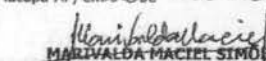
RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, ADRIANA ALVES SANTAREM, Professoras e IVAN JOSÉ DE LIMA, Agente de Polícia, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo Protocolo Geral/SESA nº 2001/15733.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 22 de AGOSTO de 2002.


MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

Infra-Estrutura

Daniel da Silva Souza

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 048/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa ABSALÃO E UBIRAJARA LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Pintura geral e drenagem da Escola Estadual Maria Angélica Pereira Góes, em Fazendinha.

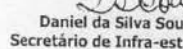
Valor: R\$-79.290,51 (Setenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-79.290,51 (Setenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) e, correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4490.51, consoante nota de empenho 2002/NE01081, emitida em 24.07.2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 01.08.2002


Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 051/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa FCK ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, para os fins nela declarados.

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Estadual Maria Enedina Marques Costa, no Município de Ferreira Gomes.

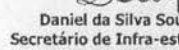
Valor: R\$-90.612,68 (Noventa mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-90.612,68 (Noventa mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos) e, correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4490.51, consoante nota de empenho 2002/NE01044, emitida em 22.07.2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 22.07.2002


Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 052/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa AMAPAENSES - CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de diversas passarelas em madeira no Bairro Perpétuo Socorro.

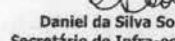
Valor: R\$-93.840,67 (Noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-93.840,67 (Noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-53.840,67 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 154510115.666 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE01077/001, emitida em 24/07/2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 29.07.2002


Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 053/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa ALMIDA E BEZERRA LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Pintura geral e urbanização da área interna da Escola Estadual Vidal de Negreiros no Município de Amapá-AP.

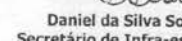
Valor: R\$-83.045,70 (Oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-83.045,70 (Oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos) e, correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4490.51, consoante nota de empenho 2002/NE01079, emitida em 24.07.2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 24.07.2002


Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 054/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa V.D. CONSTRUÇÃO LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Conclusão da construção do Centro Comunitário da Comunidade de Ressaca da Pedreira.

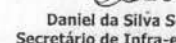
Valor: R\$-53.022,76 (Cinquenta e três mil, vinte e dois reais e seis centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-53.022,76 (Cinquenta e três mil, vinte e dois reais e seis centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-23.022,76 (Vinte e três mil, vinte e dois reais e seis centavos), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 154510115.666 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE01083/001, emitida em 24/07/2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 01.08.2002


Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 055/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa ENGENMAP LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de passarelas em madeira no bairro Cidade Nova I.

Valor: R\$-45.922,76 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-45.922,76 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) e, correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade: 154510115.666 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4490.51, consoante nota de empenho 2002/NE01080, emitida em 24.07.2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 05.08.2002


Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 056/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura com o CONTRATANTE e a empresa ECT-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de um castelo d'água em concreto armado e cisterna na Feira da Av. Ana Nery, no bairro Farpêtu Socorro.

Valor: R\$-47.415,36 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-47.415,36 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos) e, correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade: 1545101151.666 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4490.51, consoante nota de empenho 2002/NE01082, emitida em 24.07.2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 05.08.2002

Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 040/02-DESDU/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a firma ENGESERV-ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços de construção de 157,00m de passarela em madeira de lei na Av. Fab com Rua Minas Gerais, Bairro Santa Rita, em Macapá-AP.

Valor: R\$-13.432,89 (Treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 1545101151.666 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 2002/NE01117 de 31.07.2002.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 31.07.2002

Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 037/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa J.M. GOMES FERREIRA-ME, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de galpão e cerca de madeira para a Liga das Escolas de Samba.

Valor: R\$-14.914,49 (Quatorze mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 04122001141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 2002/NE01104 de 25.07.2002

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 05.08.2002

Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 087/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa MOACIR TAVARES JUNIOR, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Reforma da Maloca da Escola Estadual Maria de Nazaré Vasconcelos.

Valor: R\$-14.774,19 (Quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 2002/NE01102 de 24.07.2002

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 28.07.2002

Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 096/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa F.A.S.E. SANTOS-ME, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Reparos na Praça Nossa Senhora da Conceição.

Valor: R\$-14.841,90 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 04122001141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 2002/NE01105 de 25.07.2002

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 25.07.2002

Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 100/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa H.P. BARBOSA-ME, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Reparos na Escola Estadual Filadélfia do Igarapé Grande, no Arquipélago do Bailique.

Valor: R\$-14.622,50 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 2002/NE01162 de 13.08.2002

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 13.08.2002

Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 060/2002 - SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como Contratante e a empresa WL-CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, REPRES. SERVIÇOS LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 050/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.002892/00-SEINF. Homologado em 17/07/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

Objeto: Reforma geral da Escola, da quadra coberta e construção de vestiário na Escola Estadual Ruth de Almeida Bezerra, em Macapá-AP.

Preço: R\$-241.721,17 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-241.721,17 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-80.000,00 (Oitenta mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE01144 - (001), emitida em 31/07/2002.

Vigência: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 12.08.2002

Daniel da Silva Souza
Secretário de Estado da Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Segurança

Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa

PORTARIA Nº 011 /2002-GAB/SEJUSP

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 3296, de 23.10.2001, e

Considerando, que o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, efetuou a aquisição de automóveis, motocicletas e bicicletas, a fim de suprir a carência das Unidades Policiais existentes no Estado, aquisição esta que só foi possível, em virtude do recurso proveniente do Convênio com o Ministério da Justiça;

Considerando, que, atualmente, as Unidades Policiais não dispõem de veículos suficientes para proporcionar uma melhoria às operações policiais e que por consequência disso, não conseguem atender de forma eficaz as demandas relacionadas à segurança pública;

Considerando que esta ineficiente locomoção dos servidores do quadro da polícia, ocasionada pela carência de veículos versáteis que possam amoldar-se a determinadas situações policiais, coloca, irrefutavelmente, a incolumidade de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares fragilizados e/ou desprotegidos, comprometendo, com isso, diretamente o sucesso da prestação dos serviços a população;

Considerando, ainda, que é dever precípua do Estado promover, ininterruptamente, a prestação desses serviços à comunidade, mediante o atendimento preventivo e repressivo, é que a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a fim de proporcionar uma melhoria no atendimento à população do Estado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os automóveis, motocicletas e bicicletas, já devidamente adquiridos pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública / SEJUSP, para as Unidades Policiais onde ficarão alocados, conforme expressa disposição contida no Anexo desta Portaria, a fim de suprir-lhes a carência de veículos;

Artigo 2º - Determinar que sejam inseridos nos automóveis adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, mediante convênio com o Ministério da Justiça, como forma de identificação das Unidades do Sistema de Segurança, os seguintes itens:

- 1) Sistema Integrado de Segurança Pública Cidadã - SISPC;
- 2) A logomarca representativa do Sistema Integrado de Segurança Pública Cidadã - SISPC;
- 3) Que o recurso para aquisição dos veículos, das motocicletas e bicicletas foi proveniente do Convênio com o Ministério da Justiça; e
- 4) Identificar no veículo qual a Unidade Policial que ele ficará à disposição.

Parágrafo Único - Não terão os itens descritos no artigo 2º desta Portaria, os veículos que por sua destinação específica e natureza ímpar, possam comprometer o sigilo necessário ao trabalho investigativo desempenhado pelos servidores da Polícia Civil.

Artigo 3º - Fica determinado, ainda, que seja inserido nas motocicletas e bicicletas, também adquiridas com o recurso do Ministério da Justiça, a logomarca do Sistema Integrado de Segurança Pública Cidadã - SISPC.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 011 DE 26 DE AGOSTO DE 2002
Plano de Distribuição dos Automóveis, Motos e Bicycletas
Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP

Veículo	Fabricante	Mod.	Qtd	Destino
Perua s/cela	Fiat	Doblo	06	03 para DOPC; sendo 01 para DELAI (Delegacia Especializada de Investigação de Ato Infrator), 01 para o CIOSP (Pacoval) e 01 para a DPC (Dep. de Polícia da Capital). 01 para o SISP (Sistema Integrado de Segurança Pública). 02 para 2º e 4º BPM (uma para cada Batalhão)
Perua s/cela	Fiat	Pálio Adv	02	01 para DGPC/Núcleo de Operação e Inteligência e 01 para a DCCP (Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio).
Perua c/cela	Fiat	Pálio Wk	07	Polícia Comunitária: Santana, Fazendinha, Araxá, Perpétuo Socorro, Novo Horizonte, Nova Esperança e São Lázaro (01 para cada).
Sedan Pequena s/cela	General Motors	Corsa	02	01 para o SISP e 01 para a Politec.
Sedan Média s/cela	General Motors	Astra	02	01 para o SISP e 01 para DGPC.
Cabine Dupla s/cela	General Motors	S10	02	01 para a DGPC e 01 para o DPI (Departamento de Polícia do Interior).
Cabine Dupla c/cela	General Motors	S10	10	08 para a Polícia Civil e 02 para a Polícia Militar, para servirem nos seguintes Municípios: Polícia Civil: Oiapoque, Amapá, Calçoene, Tartarugalzinho, Serra do Navio, Laranjal do Jari, Marzagão e Central de Flagrantes (CIOSP-Pacoval). Polícia Militar: Oiapoque, Laranjal do Jari.
Motos	Honda	250 cc	10	02 para a Polícia Civil, 01 para o SISP e 07 para a PM, sendo: 04 para o BPM Ambiental e 01 para cada dos 1º, 2º e 4º Batalhões da PM.
Bicicleta	(licitação em 5/8)	Moutain Bike	100	20 para o 1º BPM, 40 para o 2º BPM, 30 para o 4º BPM e 10 para o CITRAN.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 012/2002-GAB/SEJUSP

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.296, de 23.10.2001, e pela Lei nº 0635, de 14 de dezembro de 2001, que criou o Sistema Integrado de Segurança Pública Cidadã, e

Considerando que o número de servidores disponíveis no quadro do Estado é insuficiente para desempenhar atividades na Delegacia de Acidentes e na Delegacia de Economia Popular e Fazenda Pública;

Considerando que qualquer Delegacia de Polícia do Estado possui condições funcionais de prestar os serviços atribuídos exclusivamente à Delegacia de Acidentes e à Delegacia de Economia Popular e Fazenda Pública;

Considerando, ainda, que a descentralização dos serviços prestados pela Delegacia de Acidentes e pela Delegacia de Economia Popular e Fazenda Pública, trará inefáveis benefícios à população, uma vez que qualquer Unidade Policial do Estado será competente para o atendimento dessas ocorrências policiais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Extinuir, em caráter temporário, a Delegacia de Acidentes e a Delegacia de Economia Popular e Fazenda Pública.

Parágrafo único - Os servidores lotados nas Delegacias extintas serão redistribuídos nas Delegacias de Polícia do Estado conforme ulterior designação do Delegado Geral de Polícia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2002

INSTRUMENTOS E PARTES: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2002-SEJUSP, que entre si celebraram o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, como concedente, e a Associação dos Servidores Cíveis da Secretaria de Segurança Pública - ASSEGUP, como conveniente para construir a Sede Social da Associação e, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma de direito, o Governo do estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa, ao final assinado, devidamente identificado no Convênio de origem, resolve, que o instrumento acima identificado tem modificado as CLAUSULAS: TERCEIRA, e QUARTA, tendo como fundamento legal o disposto na Cláusula Oitava do referido Convênio, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - DA CONVENIENTE:

a) Repassar os recursos alocados para atender o objetivo deste CONVÊNIO no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a serem repassados na forma do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso em anexo, que passam a integrar o presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), liberados na forma explícita no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste CONVÊNIO, e que correrão à conta do Elemento de Despesa 44.50.00, Fonte de Recursos 001, Programas de Trabalho 19.101.06.181.0098.2.724.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todos os fins de direito.

Termo Aditivo firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa, devendo este, ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 dias a contar de sua assinatura.

Macapá (AP), 23 de agosto de 2002.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

* PORTARIA Nº 548/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13621,

RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTELO SOUTO DA SILVA - Chefe da Unidade de Ações Programáticas - CDS-1, OLINDA CONSUELO LIMA ARAÚJO - Diretora do Hospital da Mulher - CDS-3, e NEIDA COSTA DOS SANTOS - médica, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participarem do III Congresso Brasileiro de Bancos de Leite Humano, no período de 15 a 20.08.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 2952/00.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 2847 de 13.08.02

PORTARIA Nº 576/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Chefe da Coordenadoria de Assistência Hospitalar - VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA, para desempenhar as seguintes atribuições no Programa de Tratamento Fora de Domicílio - PTFD.

- a) Auxílio Financeiro
b) Requisição de Passagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 588/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14224,

RESOLVE:

Designar os servidores ASSUNÇÃO DE MARIA ROCHA LIMA - Responsável pelas Atividades de Controle das DST/AIDS - CDI-2, ALINE SIQUEIRA DE MIRANDA e ENEDINA MODESTO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Assistentes Social, ALTAIR FURTADO CORREA - Técnica em Assuntos Educacionais, e PLÍNIO SILVA DA LUZ - Enfermeiro, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Manaus - AM, a fim de participarem do IV Congresso da Sociedade Brasileira de Doenças Sexualmente Transmissíveis, no período de 01 a 04.09.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 3565/01-DST/AIDS.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 14 de agosto de 2002.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 589/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/8048,

RESOLVE:

Relatar, a pedido, a servidora SONIA MARY GONÇALVES MONTALVÃO - Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde de Laranjal do Jari, para Macapá.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 14 de agosto de 2002.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 590/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/8048,

RESOLVE:

Relatar, a pedido, a servidora NALZENE FERNANDES RODRIGUES - Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital da Mulher Mãe Luzia, para a Unidade Mista de Saúde de Laranjal do Jari.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 14 de agosto de 2002.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 591/02-SESA

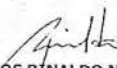
O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14575,

RESOLVE:

Homologar a designação das servidoras SIMONE ROGÉRIA SALES ARAGÃO - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Reorganização da Atenção Básica de Saúde - CDS-1,

NILCE FIAS COELHO – Coordenadora da 2ª Regional de Saúde, MARIA VITÓRIA MACHADO – Chefe de Centro de Saúde – CDS-2, e VALDECIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS – Enfermeira, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Brasília – DF, com objetivo de participarem da 3ª Oficina para Implantação da Escola Técnica do SUS – ETSUS, no período de 12 à 17.08.02 (50% do valor correspondente às diárias).

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

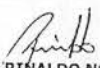
PORTARIA Nº 592/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14832,

RESOLVE:

Autorizar os servidores WALDIR DOS SANTOS MOREIRA e PATRICIA DE FÁTIMA P. MALCHER – Técnicos em Radiologia, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Belém – PA, a fim de participarem da XV Jornada Norte Nordeste de Radiologia, no período de 16 à 18.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 593/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/15008,

RESOLVE:

Designar a servidora JACIRENE DOS SANTOS ROCHA – Responsável pelo Grupo de Atividade de Apoio Técnico – CDI-3, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia da Divisão de Avaliação e Controle – CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 15 à 18.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 594/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/15052,

RESOLVE:

Autorizar o servidor DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES – Chefe da Divisão de Controle de Endemias – CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Belém – PA, com objetivo de representar a Secretaria de Estado da Saúde na Reunião de Avaliação do Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD, no dia 19.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

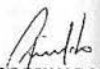
PORTARIA Nº 595/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Memo nº 181/02-DAC/SESA,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIA RAIMUNDA MADUREIRA DOS SANTOS – Administradora, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Belém – PA, a fim de participar do IX Módulo do Curso de Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde, nos dias 16 e 17.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 596/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13948,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras MARIA DAS GRAÇAS BARATA CHAGAS – Chefe de Posto de Saúde – CDI-3, MARLENE MONTEIRO MENDES – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SANDRA MARIA SANTOS VIEIRA CARDOSO – Auxiliar de Enfermagem, e MARIONETE NEVES CARDOSO COSTA – Agente de Portaria, da sede de suas Calçoene, até a localidade de Lourenço, com objetivo de realizarem a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação/2002, nos dias 22 e 23.07.02, ocorrendo as despesas através dos recursos do TFEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 597/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13948,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras MARIA DAS GRAÇAS BARATA CHAGAS – Chefe de Posto de Saúde – CDI-3, MARLENE MONTEIRO MENDES, IZANETE BARATA SANTOS e CARLOS RAMOS DOS SANTOS – Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, da sede de suas Calçoene, até a localidade de Carnot, com objetivo de realizarem a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação/2002, nos dias 24 e 25.07.02, ocorrendo as despesas através dos recursos do TFEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

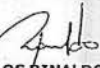
PORTARIA Nº 598/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13948,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras MARIA DAS GRAÇAS BARATA CHAGAS – Chefe de Posto de Saúde – CDI-3, IZANETE BARATA SANTOS e CARLOS RAMOS DOS SANTOS – Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, e NILZA RIBEIRO DOS SANTOS – Auxiliar de Enfermagem, da sede de suas Calçoene, até a localidade de Goiabal, com objetivo de realizarem a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação/2002, no dia 26.07.02, ocorrendo as despesas através dos recursos do TFEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 599/02-SESA

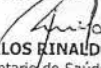
O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14164,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA BORGES GOMES BATISTA – Chefe da Coordenadoria de Enfermagem – CDS-1/Hospital de Estadual de Santana, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de São Paulo – SP, a fim de participar de um treinamento em UTI Geral, no período de 19.08 à 02.09.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 600/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14033,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MAGALI CRISTINA PEREIRA DA SILVA – Enfermeira, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro – RJ, a fim de participar do Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária, no período de 26.08 à 04.10.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 19 de agosto de 2002.


CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Saúde - Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos potenciais interessados que estará realizando licitação na modalidade conforme abaixo:

CONVITE Nº 127/2002 – CPL/SESA/GEA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA A CLÍNICA DE NEFROLOGIA.
ABERTURA: 04 de setembro de 2002 às 10:00 horas.

O convite poderá ser adquirido no endereço AV. FAB nº 069 Centro – Macapá, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:30 às 12:00 horas.

Macapá-AP, 26 de agosto 2002.

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando procedimento licitatório, conforme abaixo:

CONVITE Nº 126/2002 – CPL/SESA/GEA
OBJETO: SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE FOLDERES (Cartazes).
ABERTURA: 04 de setembro de 2002 às 09:00 horas.
AV. FAB nº 069 – Centro – Macapá

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2002 – CPL/SESA/GEA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ENDOSCOPIA COMPLETO.
ABERTURA: 16 de setembro de 2002 às 09:00 horas.
AV. FAB nº 069 – Centro – Macapá

O Convite e o edital poderão ser adquiridos no endereço acima indicado, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, horário: 07:30 às 12:00.

Quaisquer esclarecimentos, contactar pelo fone-fax 0xx.96.212.6183.

Macapá-AP, 26 de agosto 2002

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SESA

Setrap

Jaezer de Lima Dantas

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 001/00-DETRAP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES- SETRAP, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Secretário JAEZER DE LIMA DANTAS, brasileiro, casado, historiador, C.I. n.º 092.790-SSP/AC e C.P.F. 215.821.652-20, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP, e de outro lado XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.773.629/0002-80, representado neste ato pelo Sr. LUIS CLAUDIO MACHADO ALVES, brasileiro, casado, C.I. n.º 562930-SSP/DF, CPF n.º 28.487.567-487, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, n.º 515, Apt.º 601, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, tem, entre si por justo e acordado a rescisão do Contrato n.º 001/00-DETRAP, mediante as cláusulas e condições seguintes que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber: resolve estabelecer este Termo de Rescisão Contratual, de forma prevista nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.883/94 e principalmente o Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo: Promover a Rescisão do Contrato n.º 001/00- DETRAP, firmado entre as partes em 26 de janeiro de 2000, no valor global de R\$ 82.741,44 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), cujo objetivo é a Locação com opção de compra, de 01(uma) copiadora/ impressora de mesa Digital a Laser, modelo S214 e 01(uma) copiadora modelo X-5818.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Motivação da Rescisão: Embora não vencido o Contrato acima aludido, as partes nesta data, não mais se interessando, todavia, em prosseguir na sua execução, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por rescindido, como de fato rescindido têm.

CLÁUSULA QUARTA - Da Renúncia aos Direitos Rescisórios: A rescisão ora ajustada não produz qualquer ônus para nenhuma das partes, seja os previstos contratualmente, seja os previstos legalmente. Exceto o pagamento dos serviços prestados pela Contratada até 31 de maio de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - Da Consequência da Rescisão: Em consequência da presente rescisão, a Contratada entrega todos os equipamentos da Contratada que estão sob sua guarda. A Contratada declara neste ato que os recebeu em perfeitas condições, renunciando a qualquer reclamação relativa a integridade de mais exigirem um do outro em referência ao Contrato ora rompido, sendo esta quitação a mais ampla.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação: O presente Termo de Rescisão de Contrato, será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas da Lei n.º 8.666/93.

Macapá-AP, 20/08/2002.


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP

JUSTIFICATIVA N.º 033/2002-SETRAP

Ratifico na forma
Da lei 8.666/93.
Em 20/08/2002.


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP.

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 076/2001-SETRAP.

Alteração: Aditivo de Acréscimo de Valor R\$ 212.825,00 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Objeto do Contrato: Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Veículos para Construção da Rodovia Macapá-Mazagão.

Empresa Contratada: Concreap- Concretos do Amapá Ltda.

Valor Inicial do Contrato: R\$ 851.720,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Fiscal Responsável: Eduardo da Silva Moura.

Justificamos o presente aditivo baseado nas seguintes proposições:

1 - Em função dos quantitativos definidos em campo pela topografia, na ocasião de executarmos os serviços, serem maiores que os previstos na época do levantamento para licitação, houve a necessidade de acréscimo de quantidades de horas de algumas máquinas. E para possibilitar a conclusão dos serviços de aluguel de máquinas pesadas e veículos do Contrato n.º 076/01-SETRAP, conforme solicitado através do Memo n.º 075/02- DOEV.

2 - Para o valor do aditivo, propomos as quantidades constantes da Planilha de Aditivos.

Com a presente justificativa, solicitamos homologação da mesma, amparada na Lei 8.666/98.

Macapá-AP, 20/08/2002


Marcos Alberto de Souza Jucá
Diretor do T.O.V-SETRAP

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/01- DETRAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/01-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, E A FIRMA ECT-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 2557, DE 06 DE JUNHO DE 2001.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, como ADITANTE e a Firma ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: Do valor do Contrato de R\$ 638.543,13 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Treze Centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 417.356,20 (Quatrocentos e Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Centavos). O valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 1.055.899,33 (Um Milhão, Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). As despesas ocorrerão conforme dotação a seguir: Programa 26.782.0125.1.687- Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51- Obras e Instalações, Fonte de Recursos 001-FPE e 007-ICMS, conforme Nota de Empenho Inicial n.º 2001NE00932, de 24/05/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 270 (Duzentos e Setenta) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 120 (Cento e Vinte) dias; por conseguinte, a vigência atual do Contrato passa a ser de 390 (Trezentos e Noventa) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Nona deste Contrato.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

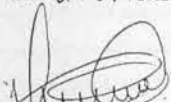
Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05 (Cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (Duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 20/07/2002.


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP
ADITANTE

Justificativa n.º 35/2002-SETRAP

Ratifico na forma
Da lei 8.666/93.
Em 20/07/2002.


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP

Assunto: Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 008/01-DETRAP.

Alteração: Aditivo de Custo e Prazo.

Objeto do Contrato: Ampliação do Corredor Viário (Pavimentação Asfáltica).

Empresa Contratada: E.C.T. Empresa de Construção e Terraplanagem Ltda. CNPJ: 01.460.857/0001-57

Valor Inicial do Contrato: R\$ 638.543,13 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Treze Centavos).

Valor do Aditivo: R\$ 417.356,20 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

Fiscal Responsável: Eng.º Civil José Alfredo Brito Botelho.

Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relatados a seguir:

Ao decorrer da execução da obra de ampliação do Corredor Viário (Pavimentação Asfáltica), no bairro Novo Horizonte (Capilândia), referente ao Contrato n.º 008/01-DETRAP, de responsabilidade da empreitada E.C.T - Empresa de construção e Terraplanagem Ltda, com início em 12/06/01 e prazo inicial de 150 dias. Houve a necessidade da limpeza do corredor viário em questão e de algumas vias transversais ao mesmo, que não foram prevista inicialmente em nosso orçamento, além de uma reformulação dos serviços de drenagem, com a inclusão de algumas linhas de bueiro ao projeto original e a exclusão dos serviços de pavimentação asfáltica vigentes no contrato, solicitada pelo Secretário desta SETRAP, que visando a economia no nosso custo da obra, decidiu que a execução dos mesmos se daria por administração direta, gerando o seu Primeiro Termo Aditivo (de exclusão). Do mesmo modo, na continuidade dos serviços, foi estabelecida pelo nosso corpo técnico, a inclusão de algumas ruas daquele bairro ao plano de atuação da obra, devido a solicitação da comunidade e sua relação custo benefício aos mesmos. Gerando por isto, a adição de vários serviços referentes a limpeza, drenagem e pavimentação. Além disso, fez-se necessária a exclusão

do serviço de transporte especial em caminhão basculante ante de nossa planilha orçamentária, pelo mesmo motivo da exclusão dos itens de serviço do primeiro Termo Aditivo, ou seja, a execução do mesmo se dará por administração direta, visando nossa economia na obra, gerando assim seu segundo Termo Aditivo.

No entanto, devido as contínuas solicitações dos moradores e presidentes de associação do bairro, para a ampliação ainda maior destes serviços, e de fato, sendo realmente pequena a projeção inicial dos trabalhos, se comparada ao volume de serviços necessários para suprir a carência do bairro, e tendo-se em vista o beneficiamento de sua população. Nosso Corpo Técnico decidiu ampliar ainda mais o volume de serviços da obra, melhorando o acesso ao bairro, e beneficiando os trechos mais castigados e de maior fluxo, inclusive para a ampliação do itinerário do transporte coletivo urbano. Para somar a isso, as jazidas de onde eram retirados os materiais de base e sub-base, distantes 5,00 (cinco) Km, foram interditadas pela SEMA, outra jazida devidamente licenciada já foi providenciada, porém, distante 13,00 (treze) Km, o que irá demandar uma reavaliação no custo de transporte desse material. Desse modo, faz-se necessário a adição e supressão de todos os itens de serviço inerentes a esta ampliação, de acordo com planilha, e de seu prazo em mais de 120 (cento e vinte) dias, para atualizá-los a nova demanda da obra.

Sendo assim, solicito homologação da presente Justificativa, amparada na Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 20/07/2002.


Marcos Alberto de Souza Jucá
Diretor do T.O.V-SETRAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/01- SETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/01-SETRAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, E A FIRMA CONCREAP- CONCRETOS DO AMAPÁ LTDA, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 2687, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, como ADITANTE e a Firma CONCREAP- CONCRETOS DO AMAPÁ LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: Do valor do Contrato de R\$ 851.720,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 212.825,00 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). O valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 1.064.545,00 (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais). As despesas correrão à conta do Programa 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros P.J e Fonte de Recursos 001-FPE e 007- ICMS, conforme Nota de Empenho Inicial 2001NE02643, de 05/12/2001.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 20/08/2002.


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP
ADITANTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 002/00-DETRAP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES- SETRAP, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Secretário JAEZER DE LIMA DANTAS, brasileiro, casado, historiador, C.I. n.º 092.790-SSP/AC e C.P.F. 215.821.652-20, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP, e de outro lado XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.773.629/0002-80, representado neste ato pelo Sr. LUIS CLAUDIO MACHADO ALVES, brasileiro, casado, C.I. n.º 562930-SSP/DF, CPF n.º 28.487.567-487, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, n.º 515, Apt.º 601, Bairro Papicu- Fortaleza/CE, tem entre si por justo e acordado a rescisão do Contrato n.º 002/00-DETRAP, mediante as cláusulas e condições seguintes que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber: resolve estabelecer este Termo de Rescisão Contratual, de forma prevista nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.883/94 e principalmente o Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo: Promover a Rescisão do Contrato n.º 002/00- DETRAP, firmado entre as partes em 26 de janeiro de 2000, no valor global de R\$ 17.800,56 (Dezessete Mil, Oitocentos Reais e Cinquenta e Seis Centavos), cujo objetivo é a

Locação de 01(uma) Máquina Fotocopiadora de Engenharia para cópias de grandes formatos modelo X-3050.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Motivação da Rescisão: Embora não vencido o Contrato acima aludido, as partes nesta data, não mais se interessando, todavia, em prosseguir na sua execução, no mais cumprem e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por rescindido, como de fato rescindido têm.

CLÁUSULA QUARTA - Da Renúncia aos Direitos Rescisórios: A rescisão ora ajustada não produz qualquer ônus para nenhuma das partes, seja os previstos contratualmente, seja os previstos legalmente. Exceto o pagamento dos serviços prestados pela Contratada até 31 de maio de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - Da Consequência da Rescisão: Em consequência da presente rescisão, a Contratada entrega todos os equipamentos da Contratada que estão sob sua guarda. A Contratada declara neste ato que os recebeu em perfeitas condições, renunciando a qualquer reclamação relativa à integridade de mais exigirem um do outro em referência ao Contrato ora rompido, sendo esta quitação a mais ampla.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação: O presente Termo de Rescisão de Contrato, será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas da Lei n.º 8.666/93.

Macapá-AP, 20/08/2002.


Luiz de Lima Dantas
Secretário da SETRAP

Planejamento

Antonio Sérgio Monteiro Filocreão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Em 23/08/02

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
- Secretário -

JUSTIFICATIVA N.º 41/2002 - CPL/SEPLAN
ASSUNTO: Inexistência de Licitação
PROCESSO: 28810.000821/2002
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Serviços Prestados no Fornecimento de Vales Transportes Urbanos.
ADJUDICADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP
VALOR TOTAL: R\$ 1.630,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais).

Submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEPLAN, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP. Objetivando a prestação de Serviços Prestados no Fornecimento de Vales Transportes Urbanos, para Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, durante o exercício de 2002.

A contratação direta da referida empresa, deve-se ao fato de ser a única no Estado a fornecer os citados serviços. Caracterizando inviabilidade de competição, cuja justificativa tem como fundamento legal o "Caput" do Art. 25, inciso I, da Lei da Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelas razões aqui expendidas, para salvaguardar os altos interesses da administração Pública e com arrimo nos ditames da Lei, submeto a alta apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para fins de ratificação e posterior publicação para eficácia do ato e em cumprimento ao que preceitua o Art. 26 da Lei das licitações.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2002.

RAIMUNDA LINA DA SILVA
- Presidente da CPL/SEPLAN -

ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 39/2002 - CPL/SEPLAN
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
PROCESSO: 28810.000729/02

Onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c 8.883/94

Leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c 8.883/94

Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.

RAIMUNDA LINA DA SILVA
- Presidente da CPL/SEPLAN -

ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 40/2002 - CPL/SEPLAN
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
PROCESSO: 28810.000684/02

Onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c 8.883/94

Leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c 8.883/94

Macapá - AP, 15 de agosto de 2002.

RAIMUNDA LINA DA SILVA
- Presidente da CPL/SEPLAN -

Agricultura

Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

PORTARIA
N.º 255/2002-SEAF

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 3943 de 10 de JULHO de 2002, e atendendo o Memo. n.º 183/02/GDA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSE PORFIRIO FONSECA, Auxiliar operacional de serviços diversos, Cl. N.º 267067-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades, até os Municípios de Mazagão, onde no período de 20 a 28.06.02 Prestou assistência veterinária aos equinos da Festa de São Tiago devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 26 de julho de 2002.

RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF-Interino

PORTARIA
N.º 256/2002-SEAF

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 3943 de 10 de JULHO de 2002, e atendendo o Memo. n.º 048/02/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista Oficial, CDI - II, Cl. N.º 89442-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Amapá, onde no período de 17 a 18.06.02 conduziu técnicos desta Secretaria, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 26 de julho de 2002.

RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF-Interino

Ciência e Tecnologia

Manoel Cabral de Castro

PORTARIA
(P) N.º 165/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2567 de 05 de outubro de 1999:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor EWERTON LARRY SOARES FERREIRA, Gerente Sistema do Estadual de Informação e Plano de Ação para C&T, CDS - 3, a se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de SERRA DO NAVIO/AP, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de acompanhar a equipe técnica do INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DE SÃO PAULO - IPT, que estará iniciando estudos para a implementação do Parque Temático de Serra do Navio, no período de 26 a 27/08/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 23 de Agosto de 2002.

Francisco Edson R. de Almeida
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, em exercício

Meio-Ambiente

Antonio Carlos da Silva Farias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que estará realizando Licitação na modalidade: CONVITE N.º 010/02-CPL/SEMA, tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, no dia 12/09/02, às 15:30 horas, na SALA DA CPL/SEMA, localizada à Av. Mendonça Furtado, 53 - Centro, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação, tem como objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Para maiores esclarecimentos, estará disponível aos Licitantes, o EDITAL Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expediente: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes.

Outras informações pelo fone (96) 212-5319.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2002.

João Carlos da Silva Farias
Presidente da CPL/SEMA
Decreto n.º 2568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que estará realizando Licitação na modalidade: CONVITE N.º 011/02-CPL/SEMA, tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, no dia 03/09/02, às 15:30 horas, na SALA DA CPL/SEMA, localizada à Av. Mendonça Furtado, 53 - Centro, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação, tem como objeto: Aquisição de Material Permanente (Informática).

Para maiores esclarecimentos, estará disponível aos Licitantes, o EDITAL Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expediente: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes.

Outras informações pelo fone (96) 212-5319.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2002.

João Carlos da Silva Farias
Presidente da CPL/SEMA
Decreto n.º 2568

Serviço Social Autônomo

Amprev

Marylene Tork Rodrigues

PORTARIA N.º 036/2002 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Exonerar, IARA LIA PONTES MONTEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Compras. Código CCS-1, da Amapá Previdência, a contar de 27 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 26 de agosto de 2002.

MARYLENE TORK RODRIGUES
Diretora-Presidente

PORTARIA N.º 037/2002 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Nomear, GREGÓRIO GODINHO NUNES JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Compras, Código CCS-1, da Amapá Previdência, a contar de 27 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 26 de agosto de 2002.

MARYLENE TORK RODRIGUES
Diretora-Presidente

Autarquias Estaduais

Rurap

Moysés Rogério da Silva

PORTARIA

N.º 470/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr.º, MOYSÉS ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor MOYSÉS ROGÉRIO DA SILVA, Diretor Executivo, para viajar da Sede de suas atribuições até os Municípios de Calçoene, Oiapoque e Localidade de Carnot, com o objetivo de reunir com as equipes das Sedes Locais e participar da abertura do Treinamento de Diagnóstico Rápido Participativo, no período de 24 à 30 de Agosto de 2002.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 26 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSÉS ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 471/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr.º, MOYSÉS ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA PANTOJA VAZ, Técnico em Agropecuária, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Laranjal do Jari e Localidade do Maracá, com o objetivo de elaborar laudos de assistência técnica de projetos do FRAP, no período de 20 à 31 de Agosto de 2002.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 26 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSÉS ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

Prodap

Richard Dias da Costa

PORTARIA (N) 079/2002 - PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei n.º 0310, de 05 de dezembro de 1996, conforme Memo n.º 069/02-GAB/PRODAP, de 23 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Processamento de Dados do Estado do Amapá - Prodap, composta de 06 (seis) membros nomeados neste ato, sob a Presidência do Primeiro com competência para promover procedimentos licitatórios relativos a contratação de compras e serviços, no âmbito do respectivo órgão:

ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO (Secretária)
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES OLIVEIRA (Membro Efetivo)
ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA (Membro Efetivo)
NILZA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA (Membro Suplente)
JANISE SANTANA DE CANTUÁRIA (Membro Suplente)

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, 26 de agosto de 2002.

RICHARD DIAS DA COSTA
Presidente do PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

O Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna sem efeito o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2853 de 21.08.02.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2002.

ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PRODAP
Decreto n.º 5589/2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

JUSTIFICATIVA N.º 031/2002

ASSUNTO: Inexistência de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO - N.º 108/2002-PRODAP

EMPRESA: ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA

VALOR: R\$ 34.240,00 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

O Processamento de Dados do Amapá-PRODAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem promover a correção da ratificação da Justificativa n.º 031/2002, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2851, de 19/08/2002.

ONDE SE LÊ: 15.03.2002

LEIA-SE: 09.08.2002

Macapá (AP), 26 de agosto de 2002.

ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PRODAP

Lacen

Elza Lopes da Silva

PORTARIA N.º 090 /2002-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 0338 de 16.04.97 e o Decreto n.º 2274 de 02.04.97 e considerando o que consta do Memo n.º 021/2002-DAF/LACEN,

RESOLVE:

Designar a servidora ODERLE FURTADO LONGO, Chefe Interina da Divisão Administrativa e Finanças, Código FGS-2, para, no período de 01 a 05.09.02, se deslocar da sede de suas atividades- Macapá, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Curso "CONVÊNIOS: COMO CELEBRAR, EXECUTAR, PRESTAR CONTAS E FISCALIZAR".

Macapá-AP, 23 de agosto de 2002.

DR. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO

CONTRATO N.º 0009/2002-LACEN
PROCESSO N.º 17.000.059/066/110/122/2002

INSTRUMENTOS E PARTES: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA COMO CONTRATANTE E A EMPRESA FERPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO, TEM RESPALDO LEGAL NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DE N.º 001/2002-CPL-LACEN, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ILUSTRÍSSIMA SR. DIRETORA - PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-AP, TEM RESPALDO LEGAL NO ART. 22, § 2.º DA LEI 8.666/93, CONSOLIDADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O OBJETO A QUE SE DESTINA O PRESENTE INSTRUMENTO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-AP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DA REFERIDA TOMADA DE PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2002..

CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO TOTALIZAM O VALOR GLOBAL DE

R\$8.403,10(VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), E CORRERÃO À CONTA DA FONTE 001, PROGRAMA DE TRABALHO 2826, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, E NOTA DE EMPENHO N.º 2002NE00289 E 2002NE00290 DE 12.08.2002

.DATA DE ASSINATURA - MACAPÁ (AP) 14 DE AGOSTO DE 2002

DR. ELZA LOPES DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DO LACEN/AP
CONTRATANTE
FERPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
JOSÉ FERRAZ DA SILVA FILHO
CNPJ 14.067.729/0001-78
FERPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.
CONTRATADA

Fundações Estaduais

Fundecap

Sebastião Nelson Silva de Souza

PORTARIA N.º 119/2002 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, Código FGI-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 23 de Agosto de 2002.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 23 de Agosto de 2002.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP.

Sociedades de Economia Mista

CEA

Luiz José dos Santos Monteiro

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2002- CAESA

A PARTIR DE:

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor Presidente - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernesto Borges, 222, Central - Macapá - AP, CEP 68.908-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual n.º 03.008.674-0, através do Núcleo de Licitações e Contratos - NULIC, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço", com fornecimento por preço global, às 09:00 horas do dia 26 de setembro do presente exercício, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 1.070, de 02/03/1994, pelas demais normas pertinentes e ainda pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o seguinte objeto: SELECIONAR EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, destinados aos diversos setores da CAESA.

O Edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no endereço acima citado, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, no Núcleo de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (0xx96) 212-7233.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2002**

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO N.º 033/2002-NULIC/CAESA

PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato possui por escopo a aquisição de 11.410 (onze mil, quatrocentos e dez) hidrômetros multijato completo (composto de conexões, porcas, tubetes e guarnição do tubete, diâmetro de 1/2", vazão 3m³/h), destinados a ligações domiciliares em diversos bairros de Macapá-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 37,69 (trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) por cada hidrômetro adquirido, totalizando o valor global em R\$ 430.042,90 (quatrocentos e trinta mil, quarenta e dois reais e noventa centavos).

3.1 - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do mesmo.

3.2 - Os preços deverão abranger todas as despesas e custos da licitante como, impostos (ICMS/IIPI), embalagens, taxas, frete e outros, direta ou indiretamente relacionados como o objeto do presente Termo Contratual;

3.3 - A fatura correspondente ao fornecimento total dos materiais será processada e paga após o certificado e aceitabilidade do produto, através de cheque nominal ou ordem de pagamento, 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura correspondente ao fornecimento parcelado, e será processada após certificado e aceitabilidade dos produtos.

3.4 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, o número da licitação e da autorização de fornecimento;

3.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura o prazo será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para entrega dos objetos previstos na Cláusula Segunda deverá obedecer o estabelecido na Cronograma de Fornecimento estabelecido pela CONTRATANTE, anexo ao Edital Tomada de Preços n.º 013/2002, parte integrante deste contrato, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente contrato são decorrentes de Investimentos do Governo do Estado do Amapá.

DATA DA ASSINATURA:

1º de agosto de 2002.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2002**

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO N.º 041/2002-NULIC/CAESA

PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
ENGEDIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato possui por escopo a execução das obras referentes à 1ª etapa para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itauba do Piririm-AP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato está orçado na ordem de R\$ 132.662,11 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Parágrafo Primeiro: O preço estipulado no referido contrato será fixo e irrevogável, bem como os serviços refeitos ou retrabalhados não serão objetos de aditamento de preço.

Parágrafo Segundo: O valor supracitado abrange todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, abrangendo, material, pessoal, salários, encargos sociais e trabalhistas, indenizações, seguros, benefícios, transporte, locação de equipamentos, fretes, taxas administrativas, licenças e quaisquer outras incidências tributárias, bem como as segurárias que couberem, para a perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da CONTRATADA utilizar-se de material fornecido pela CONTRATANTE, a fim de garantir a continuidade da obra, os valores dos mesmos, orçados pelos valores de mercado, serão descontados da CONTRATADA, quando do pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo Quarto: Aprovada a medição ou atestado o recebimento e certificado dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar na sede da CONTRATANTE a fatura correspondente, a qual será processada e paga no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada da Nota Fiscal/fatura no serviço de protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos de Investimentos do Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA:

14 de agosto de 2002.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2002
REFERENTE AO CONTRATO N.º 017/2000****01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 003/2002-NULIC/CAESA, REFERENTE AO CONTRATO N.º 017/2000

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ-COOVAP.

O presente Termo Aditivo vem prorrogar a vigência do Contrato 017/00, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 04 de julho de 2002.

03 - DATA DE ASSINATURA:

09 de agosto de 2002.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2002
REFERENTE AO CONTRATO N.º 021/1998****01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 005/2002-NULIC/CAESA, do CONTRATO N.º 021/1998

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP

O presente Termo Aditivo vem prorrogar a vigência do presente contrato por um prazo de mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de agosto de 2002. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

03 - DATA DE ASSINATURA:

09 de agosto de 2002.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2002
REFERENTE AO CONTRATO N.º 002/2001****01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 006/2002-NULIC/CAESA, do CONTRATO N.º 002/2001

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
RM SISTEMAS LTDA.

O presente Termo Aditivo vem alterar o nome do representante legal da CONTRATADA, que passa a figurar o Sr. RODRIGO DINIZ MASCARENHAS, junto a CONTRATANTE. São mantidas e ratificadas, por este ato, todos os demais termos e cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

03 - DATA DE ASSINATURA:

19 de agosto de 2002.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2002
REFERENTE AO CONTRATO N.º 013/1999****01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 007/2002-NULIC/CAESA, do CONTRATO N.º 013/1999

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
A. C. O. VINHAS - ME

O presente Termo Aditivo vem alterar a cláusula primeira - do objeto do contrato, cuja placa do veículo kombi passa a ser a seguinte: NEK-4580. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

03 - DATA DE ASSINATURA:

16 de julho de 2002.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

CEA**Luiz José dos Santos Monteiro****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 035/00 - ASJUR/CEA.**

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a empresa Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia Ltda.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, artigos 57 e 65 e art. 37, XXI, § 1º da C.F.

Pelo 1º Termo Aditivo, o Contrato acima teve alteradas as cláusulas seguintes: Cláusula Segunda; Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira; Cláusula Quarta e Parágrafo Único; Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta; Cláusula Sétima; Cláusula Oitava e Cláusula Vigésima Segunda, cujas principais seguem adiante:

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento de energia elétrica, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, através de locação de unidades geradoras, com diferentes potências nominais contínuas para atender a demanda de energia elétrica, de forma contínua e confiável, por 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque, no Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá implantar os equipamentos necessários à geração de energia elétrica no município de Oiapoque até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para a geração de energia elétrica pela CONTRATADA, através de suas unidades geradoras, será prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses. Sendo que para o município de Oiapoque será contado a partir do início de operação das unidades geradoras, e para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a contar do dia 1º de janeiro de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para a geração de energia elétrica pela CONTRATADA, através de suas unidades geradoras, será prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses. Sendo que para o município de Oiapoque será contado a partir do início de operação das unidades geradoras, e para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a contar do dia 1º de janeiro de 2003.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o seu faturamento mensal tomando-se por base a importância resultante da multiplicação do valor de 1 (um) Kwh contratado pela quantidade de energia elétrica medida e fornecida no mês.

Data de assinatura: 22/08/02

Macapá (AP), 23 de agosto de 2002.

LUÍZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/02 - ASJUR/CEA.**

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a firma Tropical Construções e Comércio Ltda.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, artigos 57 e 65 e art. 37, XXI, § 1º da C.F.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto serviços de desmatamento da faixa de servidão da CONTRATANTE nos trechos: Serra do Navio/Colônia de Água Branca; Ramal da Raquel; Ramal do Cachaço e Ramal da Pedra Preta, no município de Serra do Navio/AP. Diante da necessidade de abrangência dos serviços contratados no instrumento principal, conforme justificativa constante no memorando nº 044/02 - AGSN/PRE, incluir-se-á no objeto contratual os serviços de desmatamento na faixa de servidão do trecho Subestação/Vila de Serra do Navio, no município de Serra do Navio/AP, conforme especificação e quantitativo constantes no memorando retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço global para consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 27.465,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), mais R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), que serão liberados conforme emissão de ADS, a qual definirá os quantitativos dos serviços a serem executados, observando o constante na Cláusula Sexta do instrumento principal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente CONTRATO tem seu prazo de vigência prorrogado por um período de 15 (quinze) dias, com início no dia 13/07/02 e término no dia 28/07/02.

Data de assinatura: 12/07/02
Macapá (AP), 12 de julho de 2002

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurytyev de Queiroz

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno, e considerando o contido no Memo nº 18/2002 - SAO, de 02.08.2002,

RESOLVE:

Nº 458/2002 Art. 1º Alterar os termos da Portaria nº 004/92- TRE/AP, de 14.04.92, para adequar a condição atual do servidor JUAREZ TAVORA PISCANO DO NASCIMENTO, para servidor sem vínculo com a Administração Pública Federal, por força de aposentadoria voluntária, a partir de 02.08.2002, data do Memo, nº 18/2002 - SAO.

Des. MÁRIO GURYTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/02-TRE/AP**

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna público aos interessados que no dia 03/09/2002, às 10:00 horas, realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, com o objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de automóveis novos (0 km). A licitação será do tipo **Menor Preço**, consoante às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998 e, no que couber, na Lei nº 9.069/95, e demais exigências constantes do Edital que estará ao dispor dos interessados a partir do dia 12 de agosto de 2002, no horário de 08 às 12 e das 13 às 20 horas, na Sala de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à Av. Mendonça Júnior, 1502-Centro, Macapá/AP. Informações complementares poderão ser obtidas através dos tel. (96) 214-1740/214-1763/214-1719, bem como pelo e-mail rocha@tre-ap.gov.br

Raimundo Tadeu Quadros da Rocha
Presidente da CPL-TRE/AP

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2002

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Fiscal: 1997.31.00.002247-5
Exequente: INSS
Procurador: José Carvalho dos Anjos
Executado: EGO CONSTRUÇÕES DO AMAPÁ SA
Advogado: RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO
Advogado: Marcelo Ponte
DESPACHO: Chamo feito à ordem. A presente execução esta voltada contra a EGO - Construções do Amapá S/A. A penhora, no entanto, recaiu sobre bens pertencentes à Empresa Geral de Obras S/A - EGO (fls. 34-39). Fica, portanto, desconstituída a penhora e o encargo de fiel depositário de fls. 41-47, cabendo ressaltar que a construtora deixou de abrange as edificações, o que somente poderia ser corrigido através de nova penhora. Contudo, verifico que assiste razão ao INSS quanto a responsabilidade solidária da Empresa Geral de Obras S/A - EGO, nos termos do art. 30, incisos VI e IX, da Lei nº 8.212/91. Tais as circunstâncias determino a expedição de precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para a citação da Empresa Geral de Obras S/A - EGO (observar o endereço fornecido fl. 114). Solicite-se a devolução da Carta Precatória de fl. 58, independentemente de cumprimento. Intimem-se.

Execução Fiscal: 95.0000016-4
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: CONSTRUTORA CHARLES
Executado: JOSÉ DA SAÚDE MORAIS REIS
DESPACHO: 1 - Tendo em vista o valor irrisório das custas judiciais à fl. 56, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002223-5
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: AMAZÔNIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Executado: EUGENIO LOBATO CARVALHO
DESPACHO: 1 - Tendo em vista o valor irrisório das custas judiciais à fl. 35, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002346-8
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: PORTO SEGURO INTERNACIONAL LTDA
Executado: GERSON CEI SOUZA
DESPACHO: 1 - Tendo em vista o valor irrisório das custas judiciais à fl. 28, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.001065-9
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 35. 2 - Suspenda-se a execução por 60 (sessenta) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Diversa: 1998.31.00.001221-9
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Fátima Regina Evangelista Lima
Executado: ELTON CARLOS MENEZES
DESPACHO: 1 - Tendo em vista o valor irrisório das custas judiciais à fl. 36v, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2001.31.00.001281-4
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: SERIQUE E BITENCOURT LTDA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 31. 2 - Suspenda-se a execução por 120 (cento e vinte) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2001.31.00.001249-9
Exequente: CEF
Advogado: Syrio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves
Executado: COUTINHO RIBEIRO E CIA LTDA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 25. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Anote-se o subestabelecimento de fl. 27. 4 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000367-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: VIBA VIAÇÃO BARBARENSE LIMITADA
Advogado: Antonio Trefilho Neto
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 59. 2 - Suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias em face da opção da empresa executada pelo REFIS. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1997.31.00.00295-9
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: BARATEIRO IMPORTADOS LTDA
Executado: ORLANDO HABER II
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 95. 2 - Suspenda-se a execução por 30 (trinta) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.001220-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: JOÃO EVANGELISTA ALVES PEREIRA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 33. 2 - Suspenda-se a execução por 60 (sessenta) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001654-7
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: JOSÉ DORCELA PAIVA RABELO
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 32. 2 - Suspenda-se a execução por 60 (sessenta) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002838-6
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLV. E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Executado: AMILTON LOBATO COUTINHO
Advogado: Paulo Henrique Campelo Barbosa
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 34. 2 - Suspenda-se a execução por 120 (cento e vinte) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001295-3
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLV. E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Executado: AMILTON LOBATO COUTINHO
Advogado: Paulo Henrique Campelo Barbosa
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 43. 2 - Suspenda-se a execução por 120 (cento e vinte) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.001559-2
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: IRMÃOS ARAUJO LTDA
Executado: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 59. 2 - Suspenda-se a execução por 120 (cento e vinte) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001982-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: FRANCISCA S COUTINHO
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 42. 2 - Suspenda-se a execução por 120 (cento e vinte) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.000228-9
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: MARCO CENTER COM SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA
Executado: CLEIDE AMÉRICA DA SILVA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 35. 2 - Suspenda-se a execução por 120 (cento e vinte) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000049-2
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: LETICIA MARTA DE SOUZA PEREIRA PICAÇO
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 11. 2 - Suspenda-se a execução por 120 (cento e vinte) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 96.0000622-9
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: EXITO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 66. 2 - Arquive-se provisoriamente esta execução, tendo em vista que o valor atualizado do débito é inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o disposto no art. 20 da MP nº 2.176-77. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1997.31.00.001274-2
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: PEDRO PAULO ALBERTO NERY
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 58. 2 - Arquive-se provisoriamente esta execução, tendo em vista que o valor atualizado do débito é inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o disposto no art. 20 da MP nº 2.176-77. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002726-8
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Advogado: Daniel Lacerda Farias
Executado: ELSON DE SOUZA SILVA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 32. 2 - Suspenda-se a execução até 04/01/2003 em face do parcelamento da dívida. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 96.0000128-6
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: V. S. F. SANCHES
Executado: VÂNIA SUELY FERREIRA SANCHES
DESPACHO: 1 - Ante o expresso desinteresse da exequente em adjudicar os bens penhorados à fl. 17, cancelo a penhora sobre eles incidente. 2 - Suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 96.0001268-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: IMPORTADORA E EXPORTADORA MADEIRAS DO NORTE LTDA
Executado: OLANDINA NETO GALENO
DESPACHO: 1 - Tendo em vista o valor irrisório das custas judiciais à fl. 109, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intimem-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.001307-7
Exequente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ
Advogado: Paulo Henrique Cascaes Teixeira
Executado: DAQUEO COSTA RIBEIRO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o

cumprimento parcial do mandado de citação, penhora e avaliação de fls. 13/13v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Ação Popular: 2002.31.00.000465-0
Autor: LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS
Advogado: José Maria Alcântara Fernandes
Requerido: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
Requerido: ESTADO DO AMAPÁ
Procurador: Ana Célia Dohio Martins e outros
Requerido: MUNICÍPIO DE SANTANA
Procurador: Cristiane Lozich de Aquino e outros
Requerido: INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procurador: José de Arimathea
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procurador: Aida Maria Crispino Mendes
DESPACHO: 1 - Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o documento apresentado pelo autor popular à fl. 308. 2 - Regularize o Município de Santana a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o instrumento procuratório que habilite a subscritora da petição de fls. 34/37 a representá-lo. 3 - Indefiro o pedido de transposição da União para o pólo ativo, uma vez que a área onde está instalada a lixeira pública é de seu domínio, de onde decorre a possibilidade de ser responsabilizada pelos danos ambientais alegados. 4 - Anote-se a habilitação dos procuradores dos requeridos. 5 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000266-3
Exequente: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Executado: CAMAGRO AGROPECUÁRIA IND E COMÉRCIO MATO GROSSO LTDA

Executado: NILDE CECILIANO SANTIAGO
DESPACHO: 1 - Indefiro os pedidos de penhora, pois os executados ainda não foram citados e, ainda, em razão de os veículos descritos às fls. 36/37 estarem alienados fiduciariamente, conforme informações do Detran/AP contidas naquelas folhas, pois, é certo que o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário (Súmula nº 242 do extinto TFR). 2 - Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação da empresa executada e de seu co-responsável Nilde Ceciliano Santiago, observando-se os endereços indicados pela exequente à fl. 34. 3 - Anote-se o subestabelecimento do Advogado (fl. 40v). 4 - Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000936-1
Autor: GRACIOSO MACIEL DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de requisição dos extratos uma vez que incumbe ao autor a sua apresentação, podendo, inclusive, obtê-lo junto aos bancos depositários. 2 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), deverá o autor atender ao contido no despacho de fl. 122. 3 - Aguarde-se a apresentação dos extratos das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por 30 (trinta) dias.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000940-7
Autor: IRMA MORAIS RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de requisição dos extratos uma vez que incumbe ao autor a sua apresentação, podendo, inclusive, obtê-lo junto aos bancos depositários. 2 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), deverá o autor atender ao contido no despacho de fl. 113. 3 - Aguarde-se a apresentação dos extratos das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por 30 (trinta) dias.

Ação Ordinária: 2000.31.00.002968-2
Autor: HEIDA DE FÁTIMA FARIAS DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF

Advogado: Marcella da Silva Peixoto e outros
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de requisição dos extratos uma vez que incumbe ao autor a sua apresentação, podendo, inclusive, obtê-lo junto aos bancos depositários. 2 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), deverá o autor atender ao contido no despacho de fl. 113. 3 - Aguarde-se a apresentação dos extratos das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por 30 (trinta) dias.

Ação Ordinária: 2000.31.00.002969-5
Autor: ANTONIO JOSÉ IBIAPINO DA SILVA
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de requisição dos extratos uma vez que incumbe ao autor a sua apresentação, podendo, inclusive, obtê-lo junto aos bancos depositários. 2 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), deverá o autor atender ao contido no despacho de fl. 85. 3 - Aguarde-se a apresentação dos extratos das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por 30 (trinta) dias.

Ação Popular: 2001.31.00.000644-9
Autor: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Advogado: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Requerido: PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Procurador: Marcelo Cardoso Nasar
Requerido: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
Interveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador: Roberto Moreira de Almeida

DESPACHO: Intime-se a autora popular para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 123/238, dizendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Mand. De Seg: 1997.31.00.000735-2
Impetrante: HORACIO CAMPOS DE MAGALHÃES E OUTROS
Advogado: José Ailton de Aguiar Portela
Impetrado: GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Itamar Carlos Barcellos
DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 30 (trinta) dias. Sem manifestação e pagas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos processos abaixo relacionados

Ação Ordinária: 1999.31.00.001090-0
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CORREA GARCIA E OUTROS
Advogado: Alexandre Messias Feitosa
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Geraldo de Assis Alves

Ação Ordinária: 1999.31.00.000123-3
Autor: IRAN DA COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001006-3
Autor: MARIA PANTOJA PINHEIRO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001515-7
Autor: GILMA DA SILVA DRAGO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Alberto Cavalcante Braga

Ação Ordinária: 1998.31.00.000557-3
Autor: JOACI GOMES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Geraldo de Assis Alves e outros

Ação Ordinária: 1998.31.00.000960-0
Autor: MANOEL DA CUNHA TAVARES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Geraldo Assis Alves

Ação Ordinária: 1997.31.00.001801-7
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARA E AMAPÁ
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias e outros
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Geraldo Assis Alves

Ação Ordinária: 2000.31.00.003030-7
Autor: WILSON DE SOUZA COSTA E OUTRO
Advogado: Luciana Lima Maralves de Melo
Réu: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.000815-0
Autor: HERALDO DA FONSECA ARAUJO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Hélio Hirasawa e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.000812-1
Autor: MARLUCIO DIAS GOMES E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Hélio Hirasawa

Ação Ordinária: 1997.31.00.001029-5
Autor: AMIRALDO LOPES DA COSTA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Hélio Hirasawa

O Exmo. Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva proferiu o seguinte despacho: "1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância, a fim de que requeiram o que entenderem de direito; 2 - Em havendo requerimento da execução do julgado, devem os autores trazer aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS, para que a CEF faça as recomposições devidas; 3 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), será feita a requisição por este Juízo, mediante a apresentação das seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador. 4 - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição".

AUTOS COM SENTENÇA

Proc. Comum: 1998.31.00.000533-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS NEVES
Advogado: Ademir Andrade Diniz

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu Francisco Xavier dos Santos Neves como incurso nas penas do art. 293, inciso V, c/c art. 71, ambos do Código Penal. Atento às diretrizes dos arts. 59 e 68

do Código Penal, passo a dosar a pena. **Pena-base** a) culpabilidade - o acusado agiu com a consciência de estar praticando conduta ilícita, não sendo, contudo, muito elevado o grau de reprovação, uma vez que as quantias que deixaram de ser recolhidas aos cofres públicos eram de valor baixo, no máximo R\$ 15,00 (quinze) reais por DARF falsificado, razão pela qual considero sua culpabilidade no grau mínimo, mesmo porque todo o dinheiro foi empregado para atender as suas necessidades básicas e de sua família. b) antecedentes e personalidade - não há nenhum registro de antecedentes em desfavor do réu, bem como não existe circunstância alguma que permita fazer uma avaliação negativa de sua personalidade. c) conduta social - nada existe que desabone a conduta social do réu. d) motivos do crime - o réu foi impellido a praticar o ilícito penal por necessidade de aumentar a sua renda familiar para sustentar dois filhos menores que ficaram sob sua guarda após ter sido abandonado pela esposa, por isso os motivos ficam considerados como de gravidade mínima. e) circunstâncias e consequências do crime - o crime foi praticado num momento em que o réu passava por situação difícil na sua vida pessoal, tendo que arcar com a responsabilidade de criar seus dois filhos e sem ter recursos financeiros suficientes para tanto, pois a renda familiar foi comprometida em virtude de ter sido abandonado pela esposa, que também ajudava na economia doméstica. As consequências não foram graves, porquanto o prejuízo para os cofres públicos foi circunstancial, estando a União legitimada a cobrar o que lhe é devido. Assim, não tenho as circunstâncias e consequências do crime como desfavoráveis ao réu. À luz dessas circunstâncias, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 2 (dois) anos de reclusão para a pena privativa de liberdade e 10 dias-multa para a pena pecuniária, ficando o dia-multa estipulado em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do crime, em vista da situação econômica do réu (art. 60 do CP). **Circunstâncias atenuantes e agravantes.** Milita em favor do réu a circunstância atenuante da confissão (art. 65, III, d, do CP), que deixa de aplicar em face de ter fixado a pena-base no mínimo legal. **Causas de diminuição e aumento de pena.** Considerando a continuidade delitiva (art. 71 do CP), aumento ambas as penas-base em 1/6 (um sexto), fixando, em definitivo, a pena privativa de liberdade em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, no regime aberto, e a pena de multa em 12 (doze) dias-multa, mantida a base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Enquadrando-se a hipótese na previsão do art. 59, inciso IV, c/c art. 44, § 2º, ambos do Código Penal, e observados os requisitos dos incisos I, II e III do art. 44 do mesmo diploma legal, substituo a pena privativa de liberdade anteriormente aplicada por uma pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação pecuniária, e por uma pena de multa, que ficam assim estipuladas: 1 - **prestação pecuniária** A pena alternativa de prestação pecuniária fica fixada em 1 (um) salário mínimo atual, devendo ser paga na Secretaria deste Juízo logo após o trânsito em julgado desta sentença, valor este que deverá ser repassado ao Abrigo São José, certificando-se nos autos. II - **pena de multa** Quanto à pena de multa substitutiva, observado o mesmo critério dosimétrico acima exposto, fixo-a em 5 (cinco) dias-multa, ficando o valor do dia-multa estabelecido em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Assim, feita a substituição, fica o réu condenado ao pagamento de duas penas de multa e uma pena restritiva de direito na modalidade de prestação pecuniária, nos valores acima estabelecidos. Custas pelo réu, que poderá apelar em liberdade. Proceda a Secretaria às comunicações de estilo. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados (art. 393, II, do CPP). Publique-se. Registre-se. Intimem-se o réu, seu defensor e o Ministério Público Federal.

Jurisd. Voluntária: 2002.31.00.000010-1
Requerente: TELMA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Rosely do Socorro Prado Caldas e outro
Requerente: ÂNGELO CORDEIRO DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: Marcelo de Oliveira Moraes
Requerido: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelos requerentes TELMA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS, CLEIDE MARTINS DOS SANTOS, CLÁUDIA REGINA MARTINS DOS SANTOS, BENEDITO MARTINS DOS SANTOS, ALEX GUEDES ARAÚJO DOS SANTOS, ÂNGELO CORDEIRO DOS SANTOS e DOMINIQUE CORDEIRO DOS SANTOS para determinar a expedição de alvará judicial para o levantamento da diferença do reajuste de 28,86% devida ao falecido servidor Anastácio Europa dos Santos, cujo montante, em 19/12/2001 (fl. 7), correspondia a R\$ 7.033,18 (sete mil e trinta e três reais e dezoito centavos), em valor atualizado e em quotas iguais entre os requerentes. Fica dispensada a abertura de caderneta de poupança para o depósito da cota parte da requerente DOMINIQUE CORDEIRO DOS SANTOS (menor com menos de 18 anos), haja vista que se trata de valor ínfimo a ser utilizado por seu representante legal na sua subsistência e educação (art. 1º, § 1º, da Lei nº 6.858/80). O órgão responsável pelo pagamento das cotas deverá efetuar a compensação dos valores já percebidos pelos pensionistas sob o mesmo título, nas suas respectivas cotas. Expeçam-se os alvarás. Sem custas (gratuidade de justiça) e sem honorários. P. R. I.

Ação Ordinária: 2001.31.00.000793-6
Autor: MARIA JOSÉ ROSA MONTEIRO RAMOS
Advogado: José Antonio Thomaz Neto
Réu: CEF
Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves e outros

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à autora indenização por danos morais na importância de 25 (vinte e cinco) salários mínimos vigentes à data do pagamento, bem como a promover a exclusão do seu nome do rol de restrição de crédito da Serasa, se ainda constar tal inscrição. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC). P. R. I.

Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL N.º 011/2002-PRES/COM/CONCURSO

O Presidente da Comissão
constituída para realizar o 5º Concurso Público de Provas e Títulos
para preenchimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da
Justiça do Estado do Amapá, torna pública a relação dos candidatos
aprovados na fase final do referido certame, por ordem de
classificação:

CLASSIFI- CAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1ª	049	CARLOS FERNANDO SILVA RAMOS	8,01
2ª	123	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	7,72
3ª	133	GELCINETE DA ROCHA LOPES	7,32
4ª	070	NELHA DE SOUZA SIQUEIRA ALMEIDA	7,11
5ª	058	NAIF JOSE MAUES NAIF DAIBES	7,10
6ª	172	LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS	6,58
7ª	028	MICHELLE COSTA FARIAS	6,48
8ª	033	ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO	6,46
9ª	171	JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA	6,42
10ª	015	LARISSA NORONHA ANTUNES	6,41
11ª	148	LUIZ CARLOS KOPEL BRANDÃO	6,18
12ª	025	HERALDO NASCIMENTO COSTA	5,45

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2002.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 21 (vinte e um) dias do mês de AGOSTO do ano de 2002,
12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redis-
tribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme
normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CÂMARA ÚNICA

APelação Cível (AC ou AMS) No. 0001195-1/2002
ORIGEM : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : LUIZ HELIODORO MORAIS BAEROS
ADVOGADO : MARINALDO ROBERTO DE BARROS
APELADO : MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : WILTON AGUIÑELO VIEIRA
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
APelação Civil (J) No. 000073-26/2002
ORIGEM : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MACAPÁ
APELANTE : J.C. DA C.
ADVOGADO : LUCIO FABIO VIEIRA FERREIRA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
APelação Cível (AC ou AMS) No. 0001196-1/2002
ORIGEM : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
APELADO : GERSON VALENTE AQUIER
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA No. 0000548-4/2002
IMPETRANTE : DANIELSON LUIS ARAUJO PINHEIRO
ADVOGADO : ELY CELIA ARAUJO PINHEIRO
IMPORTRANTE : GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
EM EXERCÍCIO

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO n.º 939/01

Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogadas: Dra. MARIA DO SOCORRO MORAIS RAMADA
e Dra. MARISETE SILVA MALHEIROS
Agravada: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Advogados: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR e
OUTROS

"Intime-se o agravado para ofertar contra-razões
no prazo legal.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO n.º 962/02

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A -
ICOMI
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
Recorrida: DORALICE BARBOSA PINHEIRO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões
no prazo legal.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO n.º 962/02

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A -
ICOMI
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
Recorrida: DORALICE BARBOSA PINHEIRO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões
no prazo legal.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO n.º 978/02

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A -
ICOMI
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
Recorrida: ANTONIO FERREIRA CARDOSO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões
no prazo legal.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO n.º 978/02

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A -
ICOMI
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
Recorrida: ANTONIO FERREIRA CARDOSO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões
no prazo legal.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO n.º 966/02

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A -
ICOMI
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
Recorrida: MARIA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões
no prazo legal.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO n.º 966/02

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A -
ICOMI
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
Recorrida: MARIA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões
no prazo legal.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL
NA APELAÇÃO CÍVEL
N.º 832/00

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogados: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTRO
Agravado: D. OLIVEIRA
Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR

Encaminhem-se os autos ao STJ, com nossas
homenagens.

Macapá (AP), 22 de agosto de 2002

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amapá

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 12/07/2002

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00009724/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ARLIN ALDO PEREIRA PICHANCO
REQUERIDO : PRESIDENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE QUINIS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009758/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 1.131,93
REQUERENTE : J C DISTRIBUIDORA LTDA
REQUERIDO : EDNA LUCIA CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009744/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE CAPANEMA/
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FRANCISCO DOS REIS NASCIMENTO
REQUERIDO : DANIEL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009754/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
URBANOS-EMTUE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009762/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 2.088,53
REQUERENTE : TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERIDO : H M & CIA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009759/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 629,11
REQUERENTE : J C DISTRIBUIDORA LTDA
REQUERIDO : JOAO CARLOS CAMPOS CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009757/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 282,60
REQUERENTE : J C DISTRIBUIDORA LTDA
REQUERIDO : ALCINEI DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009760/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : 2 SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA
REQUERIDO : TV OMEGA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009761/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 4.333,18
REQUERENTE : TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERIDO : M R DE SOUZA FILHO-ME
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001441/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA

ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
REV : ANTONIO SARAIVA VASCONCELOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001443/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : RAPTO
OCORRÊNCIA : DERCCA
ORIGEM : DERCCA
AUTOR : DERCCA
REV : DELNO DOS ANJOS PANTOJA

DISTRIBUIÇÃO: 00001439/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
REV : DILSON DE JESUS FREITAS OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001440/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
OCORRÊNCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
REV : JOAO ALMEIDA BARBOSA

DISTRIBUIÇÃO: 00001442/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
REV : JOVANE RAMOS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00009763/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES
REQUERENTE : F.A.F. DE O.
REQUERIDO : J.F. DE S. DE O.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00009742/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVENTÁRIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : V.I.M.E OUTROS
REQUERIDO : V.M.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009745/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE FORTALEZA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.G.B.C.
REQUERIDO : A.A.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009747/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SANTA IZA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.A. DE A.E OUTROS
REQUERIDO : M.C. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009750/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : H.C.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009726/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS
ORIGEM : SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : M.Z.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009748/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE BREVES/PA
VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : F.D.A.E OUTROS
REQUERIDO : M.A.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009752/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : A.O.A.L.E OUTROS
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001444/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : PEDRO GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009718/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : GEORGETE ALENCAR TRINDADE OUTROS
REQUERIDO : LEONARDO FERREIRA TRINDADE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009719/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : FRANCISCO MACIEL NETO OUTROS
REQUERIDO : URBAM
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009720/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : FRANCISCO MENDES GUERREIRO FILHO
REQUERIDO : OLEGARIO SILVA DA COSTA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009721/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : MARIA ALVES DE MESQUITA
REQUERIDO : ELIANA SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009722/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : DELSON DOS SANTOS SILVA OUTROS
REQUERIDO : CLENTILSON DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009723/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : MARINES MORAES CITO
REQUERIDO : MARCIA JOSE FIGUEIRA GOUVEIA MACHADO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009725/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : CRISTIANE FARIAS ZIMERER
REQUERIDO : MARIA IVANILDE DUARTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009727/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE :
REQUERIDO : CEA- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009728/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : FRANCINEI AMORAS CARNEIRO
REQUERIDO : TELEMAR NORTE/LESTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009729/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : ULISSES THASEL
REQUERIDO : ANA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009730/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANTERO SA DE LIMA
REQUERIDO : AMAZONIA CELULAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009731/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : ORLANDO JOSE DE LIMA SERRAO
REQUERIDO : PERSONAL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009732/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : OZIEL AMARAL DA SILVA
REQUERIDO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009733/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : SUANY MARYLIA PIMENTEL DOS SANTOS
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009734/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : EDILSON NEGREIRO CAMPOS
REQUERIDO : CLEIDEVAN RIBEIRO LEITE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009735/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009736/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : JOSE CIONES DA SILVA COSTA
REQUERIDO : WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009737/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : JONILSON BRITO NASCIMENTO
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009738/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO ESPECIAL CEN
REQUERENTE : CREMILDA FERNANDES BRITO
REQUERIDO : JOSE MARQUES JARDIM
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009739/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009740/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : ABEL FARO DO ROSARIO
REQUERIDO : ROZANA MARIA CHAVES NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009741/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MESSIAS SARMENTO RAMOS
REQUERIDO : TELMAR NORTE/LESTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009743/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : SARA JANE SOUZA DO NASCIMENTO MUNES
REQUERIDO : RAIMUNDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009746/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CENTRAL CÍVEL
REQUERENTE : ROSANGELA REIS GOMES DA CONCEICAO
REQUERIDO : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009749/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : FRANCISCA GUSMAN DE AZEVEDO
REQUERIDO : MANOEL GOES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009751/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : LAERCIO AIRES DOS SANTOS
REQUERIDO : JORGE SALOMAO DE SANTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009753/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : LAERCIO AIRES DOS SANTOS
REQUERIDO : JORGE SALOMAO DE SANTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009755/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009756/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : GEORGETE ALENCAR TRINDADE RODRIGUES
REQUERIDO : LEONARDO FERREIRA TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009776/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : ADONIRAN OLIVEIRA DE SOUZA
REQUERIDO : MR CORREA DIAS e MARCIA C. DIAS
EDILTON SIQUEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009777/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : LUIZ OTAVIO A. FAVACHO e FRANCISCO
MACIEL NETO
ADVOGADO :

REQUERIDO : URBAN
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009764/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : ELIZABETH PINTO CAVALCANTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009765/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)

REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : LUCILENE TRINDADE SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009766/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : MARCIA DO SOCORRU SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009767/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009768/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : A. S. E. SANTO - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009769/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : PAULO JORGE DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009770/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009771/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : R. C. P. MATOS - ME
REQUERIDO : LENITA AMARAL CALDEIRA AFUNSO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009772/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : J. W. VALENTE - ME
REQUERIDO : PAULO SERGIO DA SILVA BRAGA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009773/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO MATOS ATAIDE
REQUERIDO : CRISTIANU SILVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009774/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : ROSA DE FATIMA CORREA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009775/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUCAO)
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : CLEBER DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 15/07/2002

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009790/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO SUMARIO)
VALOR CAUSA : 2.600,00

REQUERENTE : J E C PIMENTEL-ME
REQUERIDO : SILVA BATISTA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009783/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009784/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : ANA DE NAZARE GOMES MONTEIRO
REQUERIDO : JORNAL DO DIA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009779/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINARIO(OUTRAS ACOES)
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JOSE BUSATO
REQUERIDO : DIOCESE DE MACAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009789/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : FALENCIA
VALOR CAUSA : 9.558,00
REQUERENTE : 3M DO BRASIL LTDA
REQUERIDO : DANTAS & ROCHA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009809/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 1.264,24
REQUERENTE : E VITERBINO
REQUERIDO : TRADICAO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009780/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINARIO(OUTRAS ACOES)
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JOSE BUSATO
REQUERIDO : DOM GIANNI RISATTI
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009810/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 2.794,84
REQUERENTE : E VITERBINO
REQUERIDO : FEDERACAO AMAPENSE DE FUTEBOL-FAF
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009791/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 850,00
REQUERENTE : MARINO DE SOUZA FENAFORT FILHO
REQUERIDO : BANCO DIBENS S/A (UNIBANCO)
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001446/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : JESUS DE OLIVEIRA DIAS

DISTRIBUICAO: 00001447/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : RAIMUNDO LOPES DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00001449/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIM
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMONIO
REU : DOUGLAS COSTA FIGUEIREDO E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001452/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : CORIOLAN PIMENTEL LIMA

DISTRIBUICAO: 00001445/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : ROQUE EGAMIR FERREIRA CARDOSO

DISTRIBUICAO: 00001450/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : JOSIAN PEREIRA DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00001453/2002 - (REDIST. ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
CRIMINAL
OCORRENCIA : IP.081/01-2a.DPS
ORIGEM : IP.081/01-2a.DPS
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001448/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : APREENSAO EM FLAGRANTE
ORIGEM : DEIAI
REQUERENTE : D.
REQUERIDO : R.S. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009785/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : M.I. DA S.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009787/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : SUPLENTO AUTORIZ. PATERNA
ORIGEM : VARA DA INFANCIA E D
REQUERENTE : M. DE O.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009788/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE : M. DA C.C.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009782/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : R.V. DOS P.J.
REQUERIDO : R.V. DOS P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009794/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : OPERTA DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 7.200,00
REQUERENTE : R. DA S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009796/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 480,00
REQUERENTE : G.G.N.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009801/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.080,00
REQUERENTE : A.S.O.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009804/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 3.624,00
REQUERENTE : R.L.G. DE O.
REQUERIDO : F.P.F. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009807/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 9.600,00
REQUERENTE : M.G. DA S.
REQUERIDO : M.L. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009799/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : D.S. DO N.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009800/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 217,19
REQUERENTE : F.T.M.S.
REQUERIDO : E. DE S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009778/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Separacao Judicial Litigiosa
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : A.L. DE L.
REQUERIDO : M. DE N.C. DE L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009786/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Divorcio
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : G.C.D.
REQUERIDO : E.R.D.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009792/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : E.S. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009795/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 480,00
REQUERENTE : M.J.S. DE F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009797/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : C.E.T.D.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009802/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : E.F. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009805/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : L.S. DA S.
REQUERIDO : D.O. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009806/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 2.080,00
REQUERENTE : R.F.B.
REQUERIDO : R.B.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009808/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : A.M.F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009781/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 400,00
REQUERENTE : M.A.M. DA S.
REQUERIDO : C.A.M. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009793/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : Acao de ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.800,00
REQUERENTE : F.A. DOS S.
REQUERIDO : J.F.M. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009798/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : A.D.P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009803/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : M.B.R. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009811/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : INVENTARIO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.J. DOS S.B.
REQUERIDO : I. DOS S.B.C.E OUTROS
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001451/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA.
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A MULHER
REU : EDISON VALADARES DE BRITO
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação nº 216/02

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos Advogados

Autos nº 21.057/01 (Embargos)
Embargante: ARMANDO LUSTRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): Antônio Ildegarado Gomes de Alencar
embargados: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FARIAS DOS REIS e
Advogado: Ediel de Luna Campos
ARIEL DO NASCIMENTO MIRANDA
Advogado: Marinaldo Roberto de Barros
Finalidade: Intimar os advogados dos embargados para, no prazo de 10(diez) dias, informarem o novo endereço de seus clientes.Mcp.21.08.02.

Autos nº 29.515/02 (Conhecimento)
Requerente: JURACI DA SILVA TEIXEIRA
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro
Requerido: BANCO DIBENS S/A
Advogado: Gilmar dos Santos
Audiência: 27.09.02 às 15:00 hs

Autos nº 29.389/02 (Conhecimento)
Requerente: DEUSARINA NUNES FERREIRA NASCIMENTO
Advogada: Cleide Rocha
Requeridos: JOSÉ MARIA MORAES DAVI/URBAM-Empresa Municipal de Urbanização de Macapá e ASSUNÇÃO IVO PORTELA SAMPAIO
Audiência: 26.09.02 às 15:00 hs

Autos nº 27.777/02 (Execução)
Exequente: ERIVALDO COSTA SILVA
Advogado: Breno Trasel
Executado: RAIMUNDO DE JESUS PASTANA BARBOSA
Audiência: 18.09.2002 às 16:00 hs

Autos nº 29.509/02 (Execução)
Exequente: ALUISIO SANTANA ALVES
Advogados(as): Synia Gurgel, Vicente Gomes e Carla Pena
Executado: FREDERICO FIGUEIRA TEIXEIRA
Audiência: 19.09.02 às 16:00 hs

Autos nº 29.511/02 (Execução)
Exequente: CLÓVIS COSTA DE ALMEIDA
Advogada: Maria do Pilar Souza
Executado: JANDIVAL JARDIM RAMOS
Audiência: 19.09.02 às 16:00 hs

Autos nº 29.510/02 (Conhecimento)
Requerente: JOSÉ EDUARDO CARDOSO LOBATO
Advogado: Paulo Cascaes
Requerida: CAMILO CORDEIRO DE LIMA
Audiência: 27.09.02 às 14:00 hs

Autos nº 29.512/02 (Conhecimento)
Requerente: EDNA DO NASCIMENTO MENDES RODRIGUES
Advogado(a): Abenor Pena Amanajás
Requerido(a): CLÁUDIO DA COSTA SOUZA
Audiência: 27.09.02 às 14:00 hs

Autos nº 21.011-A/02 (Embargos)
Embargante: VITÓRIO MARVILLE
Advogado: Genivaldo Senigalia Marvilli
Embargado: WELSON DE FREITAS SOARES
Audiência: 20.09.02 às 17:00 hs

Autos nº 29.513/02 (Conhecimento)
Requerente: CLÓVIS COSTA DE ALMEIDA
Advogado: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Tiago
Requerido: JOSÉ EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
Audiência: 27.09.02 às 14:30 hs

Autos nº 29.017/02 (Execução)
Exequente: ROSÂNGELA SOUZA DE ARAÚJO
Advogada: Luiza Rosa Maia Barros
Executado: ISMAEL BRASIL CORDOWIL
Audiência: 19.09.2002 às 15:30 hs

Autos nº 29.495/02 (Conhecimento)
Requerente: LUJANA CIBELI MIRA BARBOSA
Advogado: Elias Salviano Farias
Requerida: EVA SILVA MOURA
Audiência: 26.09.02 às 14:00 hs

Autos nº 26.064/02 (Execução)
Exequente: ROSÂNGELA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Lucivaldo Costa e Alan Souto
Executada: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado: Ulisses Trasel
Audiência: 18.09.02 às 16:30 hs

Autos nº 27.475/02 (Conhecimento)
Requerente: NATANAEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): Brasil Neto e Carlos Lobato
Requerido(a): LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
Audiência: 20.09.02 às 15:30 hs

Autos nº 28.464/02 (Conhecimento)
Requerente: MARIA DOS ANJOS TAVARES DA SILVA
Advogado: Olinto José de Oliveira Amorim
Requerido: FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DE VASCONCELOS
Advogado: Maurício Braga
Despacho: "Dos autos, extrai-se que os requeridos foram citados, tendo o Requerido Fernando comparecido aos autos espontaneamente através de sua patrona. Intime-o para a nova audiência, visto que o comparecimento pessoal é obrigatório, via correio no endereço constante à fls"42". Mcp, 22.08.02. Sueli Pereira Pini-Juiz de Direito".

Macapá-AP, 22 de agosto de 2002.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 218/2002

AUTOS N.º 26.393/02 (Ação de Execução)
Exequente: MARIETA NUNES DA SILVA
Advogado (a): BENJAMIM GOMES DA COSTA NETO
Executado: DANIEL REIS DA SILVA
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 20.09.2002, às 15:30 horas.

AUTOS N.º 25.328/01 (Ação de Execução)
Exequente: ODILON BARBOSA CARVALHO
Advogado (a): PATRICK RUIZ LIMA e OUTROS
Executado: IMOBILIÁRIA NOSSA TERRA
Advogado (a): VERA DE JESUS PINHEIRO e OUTROS
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 23.09.2002, às 14:00 horas.

AUTOS N.º 27.129/02 (Ação de Embargos)
Embargante: JOSÉ BENICIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado (a): I.ÉLIO JOSÉ HAAS
Embargada: GERUSA DA SILVA AMORAS
Advogado (a): CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA e OUTROS
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 27.10.2002, às 08:00 horas.

AUTOS N.º 27.245/01 (Ação de Execução)
Exequente: BENEDITO MONTEIRO BARBOSA e OUTROS
Advogado (a): ROSELY ALENCAR DE CAMPOS e OUTROS
Executado: M. B. DE LIMA-ME
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 23.09.2002, às 15:00 horas.

AUTOS N.º 27.182/01 (Ação de Execução)
Exequente: MOACIR PAULO DOS SANTOS
Advogado (a): ALAN DO SOCORRO S. CAVALCANTE
Executado: RAIMUNDO JOSÉ SILVA
Advogado (a): OSMAR NERI MARINHO FILHO
DESPACHO: "Dê-se ciência à parte credora." - Mcp/Ap, 21.08.2002 - Dra. Sueli Pereira Pini - Juiz de Direito Coordenadora.

Eu, Glenda, digit.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2002.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (20) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) requerido(a) PEDRO PAULO ARAÚJO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de 03(três) dias, a Ação de Busca e Apreensão, objeto do Processo nº 7.101/2002, que lhe move o(a) BANCO DO BRASIL S/A, podendo, no mesmo prazo, requerer a purgação da mora, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), na petição inicial, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 20 de agosto de 2002. Eu, José Itamaraci Mendes de Rocha, Técnico Judiciário, digitei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 21/08/2002
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 3589/97 - EXECUÇÃO
Repte: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Paulo Braga
Reqdo: VALDECI MONTEIRO PENA
Adv.: Dr. Abenor Amanajás (DEFENAP)
Despacho: Junte-se. Defiro o pedido pelo prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 3792/98 - EXECUÇÃO
Repte: RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A
Adv.: Dr. Nildo Leite
Reqdo: A.M. DIAS - ME
Adv.:
Despacho: Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

PROC. n.º 5340/99 - RESCISÃO DE CONTRATO
Repte: TERRA LTDA
Adv.: Dr. Rogério Monteles
Reqdo: M & N LTDA E OUTROS
Adv.: Dra. Maria Elizabete P. Cesquim
Despacho: J. Defiro o pedido por tinta (30) dias, período de tempo durante o qual deverá o processo ficar suspenso. Intime-se.

PROC. n.º 6384/00 - MONITÓRIA
Repte: MOACI FREIRE DE ARAÚJO
Adv.: Dra. Luciana Lima Marialves de Melo
Reqdo: GERSON DE BRITO NETO
Adv.: Dra. Charlotte Marques Studier (DEFENAP)
Despacho: Junte-se. Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, esclarecendo suas finalidades. Intime-se.

PROC. n.º 6470/01 - MONITÓRIA
Repte: IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA
Adv.: Dr. Maurício Braga
Reqdo: J.L.A. COSTA - ME
Adv.: Dra. Maria de Nazaré S. de Souza (DEFENAP)
Despacho: Manifeste-se a autora. Intime-se.

PROC. n.º 6596/01 - COBRANÇA
Repte: R.M.R. DE SOUZA - ME
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - ASSEGUP.
Adv.: Dr. Vicente Cruz
Despacho: Manifeste-se a autora sobre a informação trazida com o ofício de fl. 51 dos autos. Intime-se.

PROC. n.º 6761/01 - ORDINÁRIA
Repte: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
Adv.: Dr. José Henrique de Mendonça Dias
Reqdo: CASA DAS FERRAGENS
Adv.: Dr. Charles Sales Bordalo
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. À apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 7065/02 - EXECUÇÃO
Repte: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Paulo Cascaes

Reqdo: ALMIR ALMEIDA DOS SANTOS

Adv.:

Despacho: Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

PROC. n.º 7082/02 - ORDINÁRIO

Repte: IVANETE ALBUQUERQUE

Adv.: Dr. Cicero Borges Bordoal Júnior

Reqdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Adv.: Dra. Vânia Lúcia Cavalcante Magalhães

Despacho: Junte-se. Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 7147/02 - MONITÓRIA

Repte: IMPORTADORA NELY MONTE LTDA

Adv.: Dr. Paulo Braga

Reqdo: MARIA ZELINDA NUNES MARQUES

Adv.:

Despacho: Junte-se. Defiro o pedido de vistas dos autos, pelo prazo legal. Intime-se.

AUDIÊNCIAS:

PROC. n.º 6379/00 - INDENIZAÇÃO

Repte: ANA LÚCIA SILVA MOREIRA

Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS

Adv.: Procuradoria do Estado

Audiência: 02/10/2002 às 9:00 Hora

PROC. n.º 6605/01 - COBRANÇA

Repte: FENIX TURISMO LTDA

Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite

Reqdo: DISTRIBUIDORA CERPA DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges

Audiência: 26/09/2002 às 9:00 Hora

SENTENÇAS:

PROC. n.º 5017/99 - EMBARGOS

Repte: SENCOL - CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Adv.: Dr. Antônio Cabral de Castro

Reqdo: BANCO ECONÔMICO S/A

Adv.: Dr. Marcelo Cardoso Nassar

Sentença: *Ex positis*, julgo procedentes em parte os embargos oferecidos, para o fim de manter subsistente, no valor em 24.05.96 de R\$69.194,71 (sessenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), acrescido de juros legais de meio por cento (0,5%) ao mês e de correção monetária pelo IGP-M a partir daquela data, à execução e a penhora objeto do auto de fls. 39 do processo executório nº 3.123/97, condenando a embargante-executada ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial do exequente-embargado, que arbitro, em reverência à norma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, por apreciação equitativa, em R\$1.000,00 (hum mil reais), valor que reputo compatível com a natureza e importância da causa, com o trabalho realizado pelo advogado, com o grau de zelo profissional nele empenhado e com o tempo exigido para a sua consecução. Tendo a pretensão do embargado-execuente incorrido em excesso de execução em relação ao qual restou em parte também sucumbente, condeno-o, por igual, apreciação equitativa, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios do patrono do réu que, de

acordo com a regra do § 4º do art. 20 do mencionado Código, fixo, em atenção à natureza e importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e o tempo nele consumido, como também ao grau de zelo empregado em sua consecução, em R\$400,00 (quatrocentos reais), compensados e distribuídos, recíproca e proporcionalmente, os encargos de sucumbência impostos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, tanto do processo referente aos embargos do devedor (Proc. n.º 5.017/99) quanto no processo executório (Proc. n.º 3.123/97), intimando o exequente a dar prosseguimento neste. P. R. I. C.

PROC. n.º 7093/02 - MONITÓRIA

Repte: MONTE & CIA LTDA

Adv.: Dr. Maurício Braga

Reqdo: CATARINA LEAL DA CUNHA

Adv.:

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, nomologo o acordo celebrado entre as partes e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do vigente Código de Processo Civil. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

DECISÃO:

PROC. n.º 6978/02 - INDENIZAÇÃO

Repte: FRANCISCO CLÁUDIO LEITE DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Marcelo de Oliveira Moraes

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Procuradoria do Estado

Decisão: Presentes os pressupostos e condições da ação, bem como ausentes irregularidades ou nulidades a sanar, daí porque dou por saneado o processo. Defiro as provas úteis por cuja produção em audiência protestaram oportunamente as partes, especialmente a oitiva das testemunhas arroladas pelo autor às fls. 06 dos autos, tanto quanto das nomeadas pelo réu às fls. 25. Requisite-se ao Juizado Especial Cível desta Capital, em proveito da melhor elucidação dos pontos controversos da lide, notadamente do nexo causal entre a alegada ação comissiva do agente da administração

estadual (Oficial de Justiça) e o evento danoso, cópia de todas as peças do Proc. nº 9287/97, no qual diz o autor ter-lhe sido imotivadamente feita penhora de bem, quando previamente satisfeitas já estavam as obrigações pecuniárias decorrentes do título judicial exequendo, em face de cuja execução se originou o referido ato de constrição patrimonial. Vindo aos autos os documentos resultantes de tal requisição, sobre eles se manifestem as partes em cinco (5) dias de suas respectivas juntadas aos autos do presente processo. Após, designe a Secretaria do Juízo data e hora para a realização da audiência de conciliação e de instrução e julgamento, para comparecimento à qual deverão as partes e seus respectivos procuradores ser intimados, como também, a fim de serem ouvidas, as testemunhas arroladas pelas partes. Intimem-se.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digite.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO VALES

Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 20 de agosto de 2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 5.693/99 - COBRANÇA - A: FRANCISCO CAVALCANTE BRASIL (Adv. HELISIA COSTA GÓES). R.: P & J CONVÊNIOS E PUBLICIDADE LTDA O OUTROS. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora a fim de requerer o que entender de direito".

PROC. Nº 5.793/00 (apensos 5.780/99 e 5.787/99) - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - A: SEMINA ASSUNÇÃO BARRETO (Adv. CÁSSIO CLAY LEMOS CARVALHO). R.: G M LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. ROGÉRIO MONTELES). **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para diligenciar o cumprimento da Carta Precatória que se encontra à sua disposição neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias".

PROC. Nº 5.904/00 - EXECUÇÃO - A: EMDESUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R.: MURILO DA CONCEIÇÃO CUNHA WANZELER (Curador de Ausentes Dr. TARCISO VILHENA DE SOUSA). **SENTENÇA:** "Vistos etc... DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte devedora, conforme prova dos autos e expressa declaração da parte exequente, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem honorários advocatícios nem ressarcimento de eventuais despesas processuais, face a informação da composição extrajudicial da dívida, com exceção apenas das custas processuais, que ora declaro dispensadas, como incentivo à conciliação honrada pelo executado. Defiro o pedido contido no item 3, da petição de fls. 75/76. Com trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos. P.R.I".

PROC. Nº 5.932/00 - COBRANÇA - A: CLOVIS DA FONSECA NETO (Adv. HELISIA COSTA GÓES). R.: MAGUIDA JANDIRA DE OLIVEIRA GUEDES E OUTROS. **FINALIDADE:** "... intimação do autor a fim de se manifestar sobre a certidão de fls. 95".

PROC. Nº 6.122/00 - COBRANÇA - A: POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA (Adv. KEYLA SUELY SOUZA). R.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE (Adv. AUGUSTO BRUNO FAVACHO). **FINALIDADE:** "... audiência de conciliação e saneamento para o dia 03 de setembro de 2002, às 09:00 horas".

PROC. Nº 6.144/00 - INDENIZAÇÃO - A: MARGARETE SALOMÃO SANTANA (Adv. CICERO BORDALO JÚNIOR). R.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. MARCELO VIEIRA DE CAMPOS). **DESPACHO:** "... audiência de conciliação e saneamento para o dia 23 de outubro de 2002, às 09:00 horas".

PROC. Nº 6.299/01 - EXECUÇÃO - A: A R FILHO E CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO M. SILVA). R.: JOHN CESAR MARTINS OLIVEIRA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora a fim de se manifestar sobre a certidão de fls. 33".

PROC. Nº 6.262/01 - EXECUÇÃO - A: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. PAULO BRAGA). R.: JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA. **SENTENÇA:** "Vistos etc... DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte devedora, conforme prova dos autos e expressa declaração da parte exequente, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Defiro o desentranhamento do título de fl. 07, para entrega ao executado. Com trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos. P.R.I".

PROC. Nº 6.397/01 - MONITÓRIA - A: MARTINICA DU LUYAPOQUE TURISMO EMPREENHIMENTO E PROMOÇÕES LTDA (Adv. CARLOS ALFREDO SILVA). R.: ÉRICA DE FÁTIMA COSTA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 18v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.412/01 - EXECUÇÃO - A: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES (Adv. ROBERTO JOSÉ NERY MORAES). R.:

DINAMOR ROCHA MORAES. **SENTENÇA:** "Vistos etc... DECLARO EXTINTA A PRESENTE, ex vi do art. 269, inciso III, do Código de processo Civil. P.R.I".

PROC. Nº 6.413/01 - EXECUÇÃO - A: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES (Adv. ROBERTO JOSÉ NERY MORAES). R.: DINAMOR ROCHA MORAES. **FINALIDADE:** "Vistos etc... DECLARO EXTINTA A PRESENTE, ex vi do art. 269, inciso III, do Código de processo Civil. P.R.I".

PROC. Nº 6.444/01 - EXECUÇÃO - A: MOSELLI VEÍCULOS LTDA (Adv. MARIA DO PILAR DE SOUZA). R.: ANTONIO EMANOEL PAIVA RABELO JÚNIOR. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.460/01 - EXECUÇÃO - A: A JÚNIOR-ME (Adv. VICENTE GOMES). R.: EFICAZ I. **FINALIDADE:** "... DAVI SCHWAB KOHLS".

PROC. Nº 6.468/01 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A: MANOEL BORGES GONÇALVES (Adv. IACI FURTADO GOMES). R.: MARIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora a fim de requerer o que entender de direito".

PROC. Nº 6.483/01 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A: FÊNIX TURISMO LTDA (Adv. NILDO LEITE). R.: GRANMAR CONST. COM. SERV. E REP. LTDA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 53v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.527/01 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - A: DAVI SCHWAB KOHLS (Adv. DAVI SCHWAB KOHLS). R.: JOSE DA SAÚDE MORAES REIS. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.532/97 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: OBJETIVA-E GONÇALVES - ME. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora a fim de se manifestar sobre o teor das certidões de fls. 94v e 99v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 3.757/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: RAIMUNDO UBIRATAN PISCANÇO E SILVA E SILVA. **DESPACHO:** "Considerando o justo interesse no recebimento de seus créditos e aproximação do sempre agitado período eleitoral com o final da atual gestão administrativa estadual, suspendo o curso da presente execução por um ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 3.789/98 - EXECUÇÃO - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUSA DINIZ). R.: ACADEMIA TENÔNIO. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.822/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: EDILSON BITAR GOMES. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para se manifestar sobre o ofício de fls. 103/106, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.837/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES). R.: URBERTO LIMA DE SOUZA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para se manifestar sobre o ofício de fls. 87/88, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.853/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: MARIA APARECIDA SANTIAGO BEZERRA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora a diligenciar o cumprimento da Carta Precatória que se encontra à sua disposição neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias".

PROC. Nº 3.857/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: LUIZ DE MELO FERREIRA (Adv. VINCENTE CRUZ). **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 76v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 3.921/98 - MONITÓRIA - A: DABEL DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA (Adv. NILDO JOSÉ PONTES LEITE). R.: ROSIVAL MACIEL ISACKSON. **DESPACHO:** "Venham os cálculos do, valor devido. Intime-se a credora para depositar a diferença entre um crédito e o bem adjudicado".

PROC. Nº 3.929/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES). R.: **DESPACHO:** "Fale o Estado sobre o documento de fls. 38".

PROC. Nº 4.013/98 - EXECUÇÃO - A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: RUTH ROGÉRIA COUTINHO CARVALHO. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.014/98 - EXECUÇÃO - A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: ACIDNEY SILVA DA FONSECA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 51V, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.030/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: MONTEIRO E MARINHO LTDA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre ofício de fls. 112/115, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.074/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: LAURITA PEREIRA DOS SANTOS. **DESPACHO:** "Considerando o justo interesse no recebimento de seus créditos e aproximação do sempre agitado período eleitoral com o final da atual gestão administrativa estadual, suspendo o curso da presente

execução por um ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.083/98 - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: ADILSON SANTOS DE SOUZA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.106/98 - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. MARCELO VIEIRA CAMPOS). R.: AURICY VIANAMACEDO. **DESPACHO:** "O pedido já fora atendido às fls. 40, em julho/2001. Intime-se para requerer o que entender de direito".

PROC. Nº 4.108/98 - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES). R.: OIAPUQUE COMERCIO LTDA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para se manifestar sobre o ofício de fls. 88/92, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.228/98 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - A.: JOSÉ CHAGAS ALVES (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: CLAUDIANO M. DE OLIVEIRA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.511/98 - EXECUÇÃO - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA). R.: SANTOS & CIA LTDA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte

autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.516/98 - INDENIZAÇÃO - A.: JOSÉ RIBAMAR COSTA (Adv. JANILCE ARAGÃO). R.: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv. HORÁCIO MAGALHÃES). **SENTENÇA:** "Vistos etc... Trata-se de Ação Indenizatória, onde encontrando-se os autos no aguardo de prolação da sentença, as partes transigiram e requerem homologação do acordo de fls. 15/16 e extinção do feito. Isto posto, homologo o transacionado pelas partes e DECLARO EXTINTA A PRESENTE INDENIZATÓRIA, ex vi do art. 269, inciso III, do Código de processo Civil. Sem custas, como incentivo à conciliação. Com trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos. P.R.I."

PROC. Nº 4.727/98 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA (Adv. ROGERIO MONTELES). R.: CARLOS A. O. SOARL. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 68v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.852/99 - DEPÓSITO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. JOÃO AMÉRICO DINIZ). R.: ORCILA BARBOSA SANCHES. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.869/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUZA DINIZ). R.: JOSÉ DA SILVA CASTRO. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.881/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUZA DINIZ). R.: BIANOR PONTES HOLANDA. **FINALIDADE:** "... intimação da parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.920/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUZA DINIZ). R.: JOSÉ LIMA DA COSTA. **FINALIDADE:** "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Sérgio Cascaes Brito, o digitei e eu, Adria Marceli Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
EXPEDIENTE DO DIA 22/08/2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 6674/02

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: MACONTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Adv.: EDIELSON DE LIMA CAMPOS

Reqdo: STAR LUZ COM ELÉTRICA LTDA

Sentença: "Vistos etc... Ex positis, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na petição inicial para **declarar extinta a obrigação**, considerando quitado o débito ali referido. Expeça-se mandado de cancelamento do protesto referido na certidão de fls. 8. Oficie-se ao SERASA para exclusão do nome da autora, caso a parte ré tenha ordenado a inscrição naquele órgão. Diante da sucumbência, condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 150,00 ex vi dos arts. 20, § 4º c/c 897, parte final, do CPC. Expeça-se alvará no valor acima em favor da advogada da autora, bem como do valor das custas de fls. 9, deduzindo-se da quantia consignada. Transfira-se para a conta do TJ o valor relativo às custas processuais. O restante poderá ser levantado pela parte ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 19 de agosto de 2002. **Antonio Ernesto A. Collares - Juiz de Direito.**"

PROCESSO Nº 6894/02

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO BRASIL S.A

Adv.: CARLOS GOMES DE SOUZA GAMA

Reqdo: RAIMUNDO DIAS MONTEIRO

Adv.: LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIÉGAS

Sentença: "Vistos etc... Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, com fundamento nos arts. 739, II c/c 741, do CPC, **REJEITO**

LIMNARMENTE OS EMBARGOS, determinando que a execução siga seu curso normal. Face a sucumbência, atento ao disposto no § 4º, art. 20, CPC, condeno o embargante/executado a pagar honorários ao patrono do autor no valor de R\$ 600,00, eis que a relação processual apenas se formou. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 16 de agosto de 2002. **Antonio Ernesto A. Collares - Juiz de Direito.**"

PROCESSO Nº 3426/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: EMILIA FREITAS DOS SANTOS

Adv.: CÍCERO BORGES BORDALO E OUTRA

Reqdo: CATTANI S/A - TRANSPORTE E TURISMO

Adv.: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN

Sentença: "Vistos etc. Homologo por sentença para que produza os efeitos legais o presente acordo celebrado entre as partes. Em consequência, **DECLARO EXTINTO** o processo, com julgamento do mérito, ex vi dos arts. 269, III c/c 794, II, CPC. P. R. I."

PROCESSO Nº 5897/00

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Reqte.: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

Adv.: DÉBORA SORGI M. FERREIRA

Reqdo: EVANDRO MARTINS RIBEIRO

Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO Nº 6840/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DIBENS S/A

Adv.: RUTH GIGLIOLA

Reqdo: JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO

Sentença: "Vistos etc. Por petição encartada às fls. 57, o requerente informou que houve composição amigável do litígio com o requerido, razão pela qual requer a desistência da presente ação, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Assim, em face à desistência da ação, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** e isto faço nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais, caso hajam, pelo requerido, conforme acordo de fls. 57. P. R. I."

PROCESSO Nº 6367/01

AÇÃO: DANOS MORAIS E MATERIAIS

Reqte.: MANOEL PINTO MOREIRA

Adv.: ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES

Reqdo: MOSELLI VEÍCULOS

Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO

Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais 30 (trinta) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO Nº 3791/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: MARCELO VIEIRA DE CAMPOS

Reqdo: MARIA JOSÉ PINTO DA ARAÚJO

Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MAREAS FAVACHO

Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação. Custas já satisfeitas. P.R.I."

PROCESSO Nº 6787/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DIBENS S/A

Adv.: RUTH GIGLIOLA

Reqdo: MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA

Sentença: "Vistos etc. **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO Nº 6758/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DIBENS S/A

Adv.: RUTH GIGLIOLA

Reqdo: EYRIELSON GIBSON PINTO

Sentença: "Vistos etc. Ex positis, **JULGO PROCEDENTE A** **AÇÃO**, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, **declarar rescindido o contrato** celebrado entre as partes e **consolidar** nas mãos da parte autora a **posse** e o **domínio** plenos e exclusivos sobre o **veículo** dele objeto, tornando assim definitiva a apreensão liminarmente deferida. O faço com fulcro no art. 66, da Lei 4.728/65 e Dec. Lei nº 911/69, diante da sucumbência, não havendo condenação ao pagamento de valores, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC. Oficie-se ao DETRAN para fins de direito, como de praxe. P. R. I."

PROCESSO Nº 6672/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Adv.: ROGERIO MONTELES COSTA

Reqdo: NALCIMAR WANDERLEY SALOMÃO

Sentença: "Vistos etc. **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO Nº 6660/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: ADNEY CASTRO

Reqdo: ANTONIO FERREIRA LIMA

Sentença: "Vistos etc. Ex positis, **JULGO PROCEDENTE A** **AÇÃO**, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, **declarar rescindido o contrato** celebrado entre as partes e **consolidar** nas mãos da parte autora a **posse** e o **domínio** plenos e exclusivos sobre o **veículo** dele objeto, tornando assim definitiva a apreensão liminarmente deferida. O faço com fulcro no art. 66, da Lei 4.728/65 e Dec. Lei nº 911/69. Diante da sucumbência, não havendo condenação ao pagamento de valores, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC. Oficie-se ao DETRAN para fins de direito, como de praxe. P. R. I."

PROCESSO Nº 6587/01

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA

Adv.: ELIAS SALVIANO FARIAS

Reqdo: R ESPINDOLA - ME

Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação. Custas já satisfeitas. P.R.I."

PROCESSO Nº 6835/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO BMG S/A

Adv.: MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUZA

Reqdo: JOSÉ DE SENA BASTOS

Sentença: "Vistos etc. Ex positis, **JULGO PROCEDENTE A** **AÇÃO**, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, **declarar rescindido o contrato** celebrado entre as partes e **consolidar** nas mãos da parte autora a **posse** e o **domínio** plenos e exclusivos sobre o **veículo** dele objeto, tornando assim definitiva a apreensão liminarmente deferida. O faço com fulcro no art. 66, da Lei 4.728/65 e Dec. Lei nº 911/69. Diante da sucumbência, não havendo condenação ao pagamento de valores, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC. Oficie-se ao DETRAN para fins de direito, como de praxe. P. R. I."

PROCESSO Nº 6843/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DO BRASIL S.A

Adv.: PAULO CASCAES

Reqdo: LEONAN CONCEIÇÃO PESSOA

Sentença: "Vistos etc. **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO Nº 6737/02

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: SIMONE BERALDA TAVARES

Reqdo: GIRLENE TEIXEIRA GOMES

Adv.: JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES

Despacho: "D. I- Recebo os embargos/contestação imprimindo ao feito rito comum ordinário; II-Intime-se o autor a responder na forma e prazo do art. 327, CPC; III- Após designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. I."

PROCESSO Nº 6087/00

AÇÃO: FALÊNCIA

Reqte.: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS - INDÚSTRIAS MULLER DE BEBIDAS LTDA

Adv.: VAGNER ALESSANDRO ZANICHELLI FROZ

Reqdo: F YUSUF LTDA

Adv.: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Despacho: "Manifeste-se o autor. Prazo: 05 dias."

PROCESSO Nº 6646/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE

Adv.: OSMAR NERI MARINHO FILHO

Reqdo: ROBERTA TAVARES RIBEIRO

Despacho: "Manifeste-se o credor. Prazo: 05 dias."

PROCESSO Nº 6255/01

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA

Adv.: JOÃO HENRIQUE SCAPIN

Reqdo: TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A

Adv.: KENNYA MONASSA E OUTRA

Despacho: "Digam sobre o ofício de fl. 151."

PROCESSO Nº 5980/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

Reqdo: COMERCIAL GOIÁS LTDA

Despacho: "Diante da certidão supra, manifeste-se a parte autora. I."

PROCESSO Nº 6913/02

AÇÃO: CAUTELARES INOMINADAS

Reqte.: ANA DE NAZARÉ GOMES MONTEIRO

Adv.: NANIRA J. SILVA DE SOUZA

Reqdo: JORNAL DO DIA

Despacho: "Intime-se a autora para que recolha as custas."

PROCESSO Nº 4118/98

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
 Reqdo: M S LAMEIRA
 Despacho: "Manifeste-se o credor. Prazo: 05 dias."

PROCESSO nº 6580/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: JOSÉ HENRIQUE MENDONÇA DIAS
Reqdo: MARIA ASSUNÇÃO GIUSTI DE ALMEIDA
Despacho: "D. I-Razão assiste à autora. De fato não houve intimação pessoal da parte para impulsionar o feito. Assim,

atento aos princípios da constituição das formas e economia processual; bem como aplicando-se analogicamente o disposto no art. 296, CPC, **TORNO SEM EFEITO** a decisão de fl. 28. II- Requeira a autora o que for de direito. I."

PROCESSO nº 6344/01
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
Adv.: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
Reqdo: ESTÁCIO VIDAL PISCANÇO
Despacho: "D. Sobre o pedido e docs. juntados, manifeste-se a parte autora. I."

PROCESSO nº 6699/02
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Adv.: GEANY GIMARÃES DA COSTA
Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Despacho: "D. Sobre a contestação e documentos juntados manifeste-se a parte autora, na forma e prazo do art. 327, CPC. I."

PROCESSO nº 4120/98
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
Reqdo: W F ALMEIDA
Despacho: "Manifeste-se o autor. Em 05 dias."

PROCESSO nº 2468/96
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: SANDRA MARIA FAIRAS FERREIRA
Reqdo: ABELARDO VAZ BARBOSA
Despacho: "Manifeste-se o credor. Em 05 dias."

PROCESSO nº 6496/01
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: M. A. SILVA E SILVA LTDA
Adv.: NILDO JOSUE PONTES LEITE
Reqdo: MARIA DE LOURDES ROCHA DE ALMEIDA
Despacho: "Indique a exequente bens da devedora. I."

PROCESSO nº 4046/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Reqdo: ELOÍSA CARDOSO CORREIA
Despacho: "Manifeste-se o credor. Em 05 dias."

PROCESSO nº 6555/01
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: I. F. BARROSO
Adv.: BRENO TRASEL
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Despacho: "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias."

PROCESSO nº 6690/02
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: TÁGIDE VEÍCULOS S/A
Adv.: RAQUEL GALENO
Reqdo: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ - ASCAP
Despacho: "Sobre a certidão de fl. 43, manifeste-se o autor. Em 05 dias."

PROCESSO nº 6679/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: SIMONE BERALDA TAVARES
Reqdo: DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO
Despacho: "Sobre a certidão de fl. 20-v, manifeste-se o credor, requerendo o que entender de direito. Prazo: 05 (cinco) dias."

PROCESSO nº 5961/00
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
Repte.: ROSA MARIA GAMA ALMEIDA
Adv.: ULISSES TRASEL
Reqdo: PONTE IRMÃO & CIA LTDA - ESPLANADA
Despacho: "Diga a autora se tem algo a requerer, não havendo manifestação, ao arquivo."

PROCESSO nº 5789/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: AVICAP - AVICULTURA DO AMAPÁ IND. COM. LTDA
Adv.: RUY APOLÔNIO DE OLIVEIRA
Reqdo: MARIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Despacho: "Manifeste-se o autor."

PROCESSO nº 2625/96
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: ENILSON CARDOSO DA SILVA
Adv.: RICARDO SANTOS
Reqdo: EDNA DA SILVA MOURA E OUTRO
Despacho: "Manifeste-se o credor. Em 05 dias."

PROCESSO nº 3949/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Reqdo: CARLOS ALBERTO DO SANTOS

Despacho: "Ao autor para fornecer o nº do CPF do Sr. Carlos Alberto do Santos."

PROCESSO nº 2415/96
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: J. L. SANTOS & CIA LTDA
Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Reqdo: JOSÉ MARTINS FERREIRA
Despacho: "Manifeste-se o credor sobre a certidão de fl. 40-v. Em 05 dias."

PROCESSO nº 6950/02
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: OSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Adv.: LUIZA ROSA MAIA BARROS
Reqdo: JOÃO SANTOS
Despacho: "Audiência de justificação prévia no dia 09 de Setembro de 2002 às 10:30h."

PROCESSO nº 6751/02
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Repte.: E. F. CARDOSO - ELAMO CONSULTORIA E SERVIÇOS
Adv.: ELIANA DIAS FERNANDES
Reqdo: ROSA MARIA RABELO DE SOUZA
Adv.: NILDO JOSUE PONTES LEITE
Despacho: "Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16 de Outubro de 2002, às 09:30h."

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Chefe de Secretaria

Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
 Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
 Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento

Expediente de Intimação do dia 21/08/2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 178/99 - Execução
 A.: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Marcelo Vieira de Campos
 R.: MYLENE DE SOUZA MATOS - Adv. Kelly Cristina Braga
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 01 DE OUTUBRO DE 2002, às 09:00 horas.

PROC. Nº 189/99 - Execução Fiscal
 A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga
 R.: J. R. MADEIREIRA LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 290/99 - Reintegração de Posse
 A.: JESUINO DE SOUZA ROCHA E OUTRO - Adv. Carlos Eduardo Mello
 R.: JONAS ALBERTO DOS SANTOS - Adv. Paulo Santos
SENTENÇA: ...ISTO POSTO e mais que dos autos constam, julgo PROCEDENTE A AÇÃO, para reintegrar os autores na posse do imóvel ocupado pelos réus, concedendo-lhes o prazo de 15 dias para desocupação. Condene os réus ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios do advogado dos autores, que, levando-se em conta o estabelecido no art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. Transitada em julgado a decisão expede o mandado de reintegração. P. R. I.

PROC. Nº 454/99 - Monitória
 A.: PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTOS - Adv. Edward Juarez
 R.: ROSEMIRO DA ROCHA FREIRES - Adv. xxx
DECISÃO: Não havendo licitantes, conforme notificado às fls. 41 e 42, defiro o requerido às folhas 63, e AJUDICO ao exequente o OBJETO PENHORADO DESCRITO NO AUTO DE FOLHAS 34, pela avaliação constante do termo de folhas 61. Decorridas 24 horas, lavrem-se o auto de adjudicação, expedindo-se a carta, com observância dos requisitos enumerados no art. 703, do CPC. Intimem as partes, consignando que o executado poderá remir a dívida no prazo de 24 horas.

PROC. Nº 536/99 - Execução
 A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - Adv. Sandra Oliveira
 R.: LUCIA MARIA LIMA DE ANDRADE - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 537/99 - Execução
 A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - Adv. Sandra Oliveira
 R.: MARIA L C ANDRADE - Adv. Admilson Gomes
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 542/99 - Execução
 A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano
 R.: AMAZÔNIA CONFECÇÃO IND. E COM. REP. LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Desentranhem os documentos solicitados, certifiquem nos autos e arquivem.

PROC. Nº 544/99 - Execução
 A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano
 R.: F B MOREIRA ME - Adv. xxx
DESPACHO: Desentranhem os documentos solicitados, certifiquem nos autos e arquivem.

PROC. Nº 576/99 - Execução
 A.: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda
 R.: FURTADO E SILVA ME - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 612/99 - Execução Fiscal
 A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Adiel Diniz
 R.: EDNA SILVA FRANCO - Adv. xxx
DESPACHO: Indefiro o pedido porque, a teor do art. 59, do Código Civil as beneficiárias seguem o principal, não havendo penhora sobre o imóvel não há como penhorar os acessórios. Intimem a exequente para indicar outro bem passível de penhora.

PROC. Nº 647/99 - Execução Fiscal
 A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Adiel Diniz

R.: MARIA PEREIRA AGUIRES - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 650/99 - Execução Fiscal
 A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Adiel Diniz
 R.: JOSÉ HILTON BRANDÃO - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito nos termos do art. 267, inciso III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta dias. Sem custas processuais. P. R. I.

PROC. Nº 800/99 - Monitória
 A.: GILSON COLARES COHEN - Adv. Américo Diniz
 R.: GEANE TEIXEIRA GOMES - Adv. Carlos Renato
DESPACHO: Informe o autor se desiste de ... ora já realizada, conforme consta do auto de fls. 50, em 05 de ...

PROC. Nº 805/99 - Monitória
 A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano
 R.: JOSÉ SOUZA FERREIRA - Adv. xxx
DESPACHO: Desentranhem os documentos solicitados, certifiquem e arquivem.

PROC. Nº 809/99 - Monitória
 A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Adv. Deniz Chaves Almeida
 R.: RAIMUNDO DOS SANTOS APOSTOLO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 863/99 - Execução
 A.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. José Célio Santos Lima
 R.: LUIZA SILVA NOGUEIRA LIMA - Adv. Josenildo Cuimar
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 03/09/02, às 10:30 horas.

PROC. Nº 882/99 - Execução
 A.: M LUIZ SANTOS ME - Adv. Carlos Eduardo Mello
 R.: JOÃO COSTA DO ESPÍRITO SANTOS - Adv. xxx
SENTENÇA: EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do CPC, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada, conforme informa a exequente a este juízo às fls. 68 dos autos. Desentranhem o título objeto da presente execução, entregando-o ao executado e certificando nos autos. Intimem o executado para pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado desta sentença, certificando nos autos, arquivem com as cautelas de estilo. P. R. I.

PROC. Nº 885/99 - Execução
 A.: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. André Bendelack Santos
 R.: RAIMUNDA SOUZA MIRANDA - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas processuais já satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 895/99 - Execução
 A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano
 R.: R L N AGUIAR - Adv. xxx
DESPACHO: Desentranhem os documentos solicitados e arquivem os autos.

PROC. Nº 898/99 - Execução
 A.: ANA CÉLIA NASCIMENTO SILVA ME - Adv. Sandra Oliveira
 R.: ELSON CHARLES DE OLIVEIRA LOBATO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1044/99 - Busca e Apreensão
 A.: SANECIR LTDA - Adv. Carlos Augusto Tork
 R.: JULIO CESAR BESSA DUTRA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 1204/99 - Monitória
 A.: SEVEL - Adv. Maurício Braga
 R.: VANIA REGINA FERREIRA DE FIGUEIREDO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 1237/99 - Execução
 A.: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - Adv. Silvana Lopes e Ocineia Pereira
 R.: EDILENE NERI BRASIL E JONAS MOREIRA BORGES - Adv. xxx
DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 1252/99 - Monitória
 A.: SEVEL - Adv. Maurício Braga
 R.: ELIO DOS SANTOS CRUZ - Adv. xxx
DESPACHO: Audiência de conciliação redesignada para o dia 29/10/2002, às 9:00 HORAS.

PROC. Nº 1255/99 - Execução
 A.: SEVEL - Adv. Paulo Braga
 R.: RAMON WILLIAN BASANTE SCHUSTER SCHITZ - Adv. xxx
DESPACHO: Homologo o acordo celebrado entre as partes e suspendo o feito até seu integral cumprimento.

PROC. Nº 1329/99 - Execução
 A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano
 R.: POROROCAR SHOW E EVENTOS - Adv. xxx
DESPACHO: Desentranhem os documentos solicitados, certificando e arquivando.

PROC. Nº 1335/99 - Execução Fiscal
 A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Adiel Diniz
 R.: ESTRELA DE OURO - Adv. Fernando Aires
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito, às folhas 140, que também requerem a sua extinção e, em consequência, havendo concordância da parte ré, manifestada às folhas 142/143, que requerem a declaração da extinção da presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de

mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Indeferir o pedido de liberação da importância indicada a penhora que recaiu sobre crédito da executada porque o meio não é próprio a satisfação da executada. Concordando a executada com a desistência desta ação, prejudicado resta os embargos à execução. Condene a exequente ao pagamento dos honorários advocatícios ao advogado da executada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme já fixado às fl. 11. A condenação em honorários advocatícios encontra ressonância em julgados pátrios, como se vê: (...). Certifiquem nos autos de embargos à execução (Processo nº 1903/00), a extinção da execução sem apreciação de mérito. Sem custas processuais. Transitando esta em julgado, certifiquem nos autos e arquivem, com baixa. P. R. I.

PROC. Nº 1366/99 – Reintegração de Posse
A: COMPASS INVEST. PARTIC. - Adv. Rogério Monteles
R: IRACI BENJAMIM COSTA – Adv. xxx
SENTENÇA: ...À VISTA DO EXPOSTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL, para declarar rescindido o contrato de compra e venda com reserva de domínio dos autos, e consolidar nas mãos da parte autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o bem dele objeto, cuja apreensão liminar torno definitiva, com suas consequências jurídicas. CONDENO A PARTE RÉ, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, se houver, das adiantadas pela autora, e em verba honorária que, nos termos do art. 20, do CPC, fixo em 10% do valor atribuído à causa. P. R. I.

PROC. Nº 1401/99 – Busca e Apreensão
A: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - Adv. Kennya Monassa
R: WALTERDES COELHO MOURA – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 1434/00 – Monitoria
A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Maurício Braga
R: JOVINEIA COM. E DIST. LTDA – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1464/00 – Execução
A: CELMO MARQUES DE AMORIM - Adv. Geany Guimarães
R: COMERCIAL ALVES – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1555/00 – Execução
A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Adv. Carlos Nelson Picanço
R: JAIR DO SOCORRO BASTOS DE DEUS – Adv. xxx
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito, que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Desentranhe-se o título objeto da execução, entregando-o ao exequente. Sem custas processuais. Transitando esta em julgado, certifiquem nos autos, e arquivem, com baixa. P. R. I.

PROC. Nº 1669/00 – Indenização
A: FLÁVIO JORDAN BASTOS NUNES - Adv. Carlos Eduardo Mello
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Dohu
DECISÃO: Em sede de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez atendidos os pressupostos legais insertos no art. 273, I e II, do CPC, e, não se configurando nenhuma das proibições previstas nas Leis nºs 4.348/64, 5.021/66, e, 8.437/92, que vedam concessão de liminar contra a Fazenda Pública para concessão, extensão ou majoração de vencimentos, é lícito conceder a antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública. Não se trata o pedido de reclassificações ou equiparações de servidores públicos, nem concessões de vantagens e pagamentos de vencimentos, mas pensão por ato ilícito praticado por agente policial pertencente ao quadro funcional do réu, aplicando-se a teoria da responsabilidade objetiva do Estado. Não se deve dar interpretação extensiva às hipóteses elencadas no artigo 1º da Lei 9.494/97, aumentando o leque de proibições de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, ao contrário, a interpretação deve ser restritiva. Distingue-se a antecipação de tutela da medida liminar cautelar por não se tratar de garantia processual da futura executabilidade de sentença porventura favorável ao autor, porém de previsão legal de concessão de medida satisfativa, ou seja, antecipação no tempo, da própria solução pretendida, do próprio direito pleiteado. Inexistindo risco de irreversibilidade do provimento judicial, ou ausência de dano irreparável ou de difícil reparação, não há óbice à concessão da antecipação da tutela contra a Fazenda Pública. A Lei 9.494/97 ao fazer remissão ao artigo 5º, e seu parágrafo único e artigo 7º da Lei 4.348, de 26/06/1964 está proibindo a concessão da antecipação da tutela que vise a reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou a concessão de aumento ou extensão de vantagens. O artigo refere-se tão somente aos funcionários públicos, o que não é o caso dos autos. Igualmente o artigo 1º da Lei 5.021, de 09/06/1966 veda o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança, a servidor público federal, da administração direta ou autárquica, e a servidor público estadual e municipal vencidas antes do ajuizamento da inicial. O § 4º veda a concessão de liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias. O artigo 1º da Lei 8.437, de 30/06/1.992, veda a concessão de medida liminar, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança em virtude de vedação legal. O artigo 3º dá efeito suspensivo ao recurso voluntário ou ex officio contra sentença em processo cautelar, proferida contra pessoa jurídica de direito público ou seus agentes, que importe em outorga ou adição de vencimentos ou reclassificação funcional. E o artigo §4º estabelece que compete ao presidente do tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o

Poder Público ou seus agentes, a requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. De todas as vedações para concessão da antecipação da tutela contra a fazenda pública não está elencado o

caso dos autos, pois se trata de amenizar um mal maior do que já foi causado, pela demora da prestação definitiva da prestação jurisdicional, já que o réu esgota todas as instâncias, o que demanda longa caminhada. Como já mencionado, trata-se de reparar um mal causado por ato ilícito, cuja autoria do ato é atribuído a agente público. Idêntico pensamento é o constante do julgado: "ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – CABIMENTO CONTRA FAZENDA PÚBLICA – BENEFÍCIO ASSISTENCIAL – A vedação à concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública prevista na Lei nº 9.494/97 diz respeito tão-somente à matéria atinente à reclassificação, equiparação, concessão de aumentos, extensão de vantagens e a pagamento de vencimentos a servidores públicos. Inexiste vedação à antecipação de tutela proferida contra a União no tocante aos benefícios, de amparo assistencial. A concessão de antecipação da tutela requer a configuração do periculum in mora e prova inequívoca a convencer o julgador da verossimilhança da alegação. Agravo de instrumento desprovido, prejudicado o agravo regimental. (TRF 4ª R. – AI 2000.04.01.076448-3 – RS – 6ª T. – Rel. Juiz João Surreaux Chagas – DJT 10.01.2001. No caso, a prova inequívoca da verossimilhança da alegação do autor reside no próprio objeto do pedido formulado, que é o cumprimento da obrigação de prestar assistência médica ao autor da demanda. Ademais, há que ser considerado também, que nem mesmo uma futura condenação na obrigação de indenização por danos materiais e morais, proferida contra o réu será suficiente para reparar o dano que poderá advir ao autor em razão da demora na prestação da jurisdição, já que a solução definitiva demandará ainda a produção de provas para se aferir a existência e extensão dos prejuízos causados, o que pode ser facilmente evitado com o deferimento do pedido de tutela antecipada, obrigando o réu a cumprir com sua obrigação que é, inclusive constitucional, pois o Estado tem o dever de oferecer todos os meios necessários a preservação da saúde dos cidadãos, consoante estabelece o artigo 6º, e 196, da Constituição Federal de 1988. Há que ser considerado, para antecipação da tutela, que das provas já coligidas aos autos há prova suficientes da verossimilhança dos fatos alegados pelo autor e pouca probabilidade da reversão da medida. Por tais motivos concedo parcialmente a antecipação de tutela pleiteada, para o fim de determinar ao réu que custeie o tratamento fisioterápico do autor, depositando mensalmente a importância de R\$800,00 (oitocentos reais) em conta do autor, a ser aberta no Banco do Brasil com a finalidade de custear o tratamento, conforme demonstrativo de cálculos juntado aos autos às folhas 296, por doze meses, quando será o autor reavaliado pelo fisioterapeuta e comunicando ao juízo a necessidade de continuação do tratamento, ou sua suspensão. Esclareço que os efeitos da antecipação da tutela serão deduzidos in quantum que vier a ser fixado em sentença a ser proferida. Intimem-se.

PROC. Nº 1680/00 – Monitoria
A: MONTE & CIA LTDA - Adv. Maurício Braga
R: COMERCIAL ALVES – Adv. xxx
DESPACHO: Comprove o autor o pagamento do desarmatamento.

PROC. Nº 1683/00 – Interdito Proibitório
A: ELVIS PRESLEY NASCIMENTO RIBEIRO - Adv. Marina de Almeida Rocha
R: MIRIAM ROCHA NUNES – Adv. xxx
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito, que também requereu a sua extinção e, consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas processuais. Transitando esta em julgado, certifiquem nos autos, e arquivem, com baixa. P. R. I.

PROC. Nº 1791/00 – Execução
A: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. Eduyges Pereira
R: A M FERREIRA E AGOSTINHO DE MELO FERREIRA – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1843/00 – Busca e Apreensão
A: ITAU SEGUROS S/A - Adv. Rogério Teixeira
R: ANA FERREIRA COSTA – Adv. José Ferreira Costa
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 2287/01 – Indenização
A: MARIA DAS GRAÇAS LOBATO - Adv. Defensoria Pública
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Dohu
DECISÃO: Mantenho a decisão agravada, porquanto o réu é parte legítima para figurar no polo passivo da relação processual. Como já frisado na decisão recorrida, embora a viagem empreendida até o município de Mazagão tivesse a finalidade de participar do concurso "Viagem Nestlé pela Literatura", a condução dos participantes foi promovida pelos professores da Escola Estadual Santana Rioli. Não se pode atribuir à Nestlé nenhuma participação no evento que culminou com a morte do filho da autora, não sendo sequer mencionado que a segurança dos alunos, conduzidos por professores do réu, estivesse a cargo dela. O conflito de interesses se estabelecem entre a autora e o réu e não entre aquela e a Nestlé. Por tais motivos mantenho a decisão agravada. Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 9:00 HORAS.

PROC. Nº 2334/01 – Execução
A: DABEL - Adv. Ocineia Pereira
R: HENOCK MORAES DE OLIVEIRA – Adv. Luiza Rosa Maia Barros
DESPACHO: Deferir o pedido, eis que a exequente concordou com o parcelamento.

PROC. Nº 2449/01 – Indenização
A: DILCINDO DE OLIVEIRA DA SILVA - Adv. Osmar Neri Marinho
R: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Vânia Lúcia Cavalcante
DESPACHO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23 DE OUTUBRO, ÀS 9:00 HORAS.

PROC. Nº 2464/01 – Execução
A: ASSEAMA - Adv. João Henrique Scapin
R: ADRIANO ALEX DOS REIS LOBATO e DIANE VIDEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA – Adv. xxx
SENTENÇA: EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, com

julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do CPC, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada, conforme informa a exequente a este Juízo às fl. 29 dos autos. Após o trânsito em julgado desta sentença, certificando nos autos, arquivem com as cautelas de estilo. P. R. I.

PROC. Nº 2472/01 – Monitoria
A: ESMAELINO DE OLIVEIRA - Adv. José Luis Calandrin
R: CREUZETE ARAÚJO – Adv. xxx
DESPACHO: Intimem as partes para requererem o que convier.

PROC. Nº 2601/02 – Indenização
A: MARLENE CONSEIÇÃO RIBEIRO TAVARES - Adv. Osmar Neri Marinho
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Dohu
DESPACHO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 9:00 HORAS.

PROC. Nº 2664/02 – Embargos de Terceiros
A: PEDRO MAURICIO SILVA - Adv. Sandra Alcantara
R: REGILENE GURGEL MENEZES MEDEIROS – Adv. Marcos Souza
DESPACHO: Audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 15 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS.

PROC. Nº 2674/02 – Execução
A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Marcelo Vieira de Campos
R: ANDERSON BATISTA DA SILVA – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2676/02 – Cobrança
A: EVANDRO SANTANA - Adv. Carlos Nelson
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Marcelo Brazoloto

DECISÃO: ...Rejeito, por tais argumentos, a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Amapá e a formação do litisconsorte passivo necessário. Defiro a produção de provas atempadamente requeridas, desde que pertinentes. Audiência de instrução e julgamento designado para o dia 06 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 9:00 HORAS. No mais, estando o processo em ordem o dou por saneado.

PROC. Nº 2685/02 – Ressarcimento de Danos
A: E M T U - Adv. Maria Felipa V. Rabelo
R: OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR e MARLON DA COSTA BORGES – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2696/02 – Monitoria
A: BETRAL VEICULOS LTDA - Adv. Osmar Neri Marinho
R: ACELINO AYRES SILVA – Adv. José Maria Alcantara Fernandes
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 23/09/2002, ÀS 10:00 HORAS.

PROC. Nº 2743/02 – Embargos
A: F VALADARES ME - Adv. Marlon da Luz Farias
R: BANAP – Adv. Simone Beralda
DESPACHO: Os embargos são tempestivos. Vê-se pelo carimbo do cartório distribuidor que o protocolo deu-se em 18/04/02 e não 19. Nesta data deu entrada na secretaria da 4ª V. Cível. Intimem a embargante para trazer a prova da penhora anterior mencionada, em 05 dias.

PROC. Nº 2755/02 – Nunciação de Obra Nova
A: CENTRO CLINICO DO AMAPÁ - Adv. Rubem Bermeguy
R: JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA e PONTE E IRMÃO – Adv. Carlos Renato
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes, conforme declarado por ambas às fls. 54/55 dos autos e julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi do art. 269, III, do CPC. Como intento à conciliação isento o pagamento de eventuais diferenças de custas processuais. Expeçam alvará de levantamento da importância depositada às fl. 46 em favor do perito. P. R. I.

PROC. Nº 2770/02 – Execução
A: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. José Célio Santos Lima
R: JOSÉ RUBEM M. PINON ME – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2776/02 – Busca e Apreensão
A: BANCO DIBENS S/A - Adv. Ruth Gigliola
R: ALMIR OLIVEIRA MACIEL – Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, e o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, formulado pelo autor, consolidando a posse do bem, objeto da lide, em suas mãos, declarando rescindido o contrato entre as partes. Condene o réu ao pagamento das custas e despesas processuais adiantadas, além dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em R\$ 200,00. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I.

PROC. Nº 2798/02 – Monitoria
A: NUNES & CIA LTDA - Adv. Osmar Neri Marinho
R: JOSÉ CÉLIO MELO OLIVEIRA – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 2823/02 – Monitoria
A: NUNES & CIA LTDA - Adv. Osmar Neri Marinho
R: ANTONIO FERREIRA SILVEIRA – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2837/02 – Busca e Apreensão
A: BANCO BRADESCO S/A - Adv. Adney Castro
R: PAULO RICARDO OLIVEIRA FARIAS – Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, e o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, formulado pelo autor, consolidando a posse do bem, objeto da lide, em suas mãos, declarando rescindido o contrato entre as partes. Acolho o pedido de antecipação da tutela requerida pela autora e autorizo a venda do veículo objeto da busca e apreensão antes do trânsito em julgado da sentença. E que seja expedido o competente alvará para venda do bem. Condene o réu ao pagamento das custas e despesas processuais adiantadas, além dos honorários advocatícios do procurador judicial da

autora que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I.

PROC. Nº 2841/02 – Impugnação ao valor da causa
A.: ALVO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – Adv. Márcia Guilhon
R.: ADRIANA PEREIRA LIMA – Adv. José de Arimatéia Aires
SENTENÇA: ...Ex positis, julgo improcedente a impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) e condeno a impugnante ao ressarcimento das custas e despesas processuais correspondentes, deixando de aplicar-lhes sucumbência em relação a honorários advocatícios, em reverência à decisão segundo a qual, "sendo a impugnação ao valor da causa mero incidente processual, não cabe a condenação em honorários advocatícios" 9RSTJ 26/425. Após o trânsito em julgado desta sentença, certifique-se o desfecho nos autos. P. R. I.

PROC. Nº 2849/02 – Monitoria
A.: MONTE & CIA LTDA – Adv. Mauricio Braga
R.: EDINALDO ALVES DE MENDONÇA – Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2850/02 – Monitoria
A.: MONTE & CIA LTDA – Adv. Mauricio Braga
R.: OSMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO – Adv. Marcelo Leal
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2855/02 – Busca e Apreensão
A.: BANCO DIBENS S/A – Adv. Ruth Gigliola
R.: JARBAS BEZERRA RIBEIRO – Adv. xxx
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito, que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas processuais. Transitando esta em julgado, certifiquem nos autos, e arquivem, com baixa. P. R. I.

PROC. Nº 2877/02 – Cautelar
A.: ANCELMO DA COSTA MIRANDA – Adv. Ancelmo da C. Miranda
R.: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – Adv. xxx
DECISÃO: Agindo a EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no exercício legal da atividade inerente ao poder de polícia que a lei lhe confere, apreendeu o veículo CG Honda, marca Titan, ano 2000, de propriedade do autor, o Sr. ANCELMO DA COSTA MIRANDA, que na ocasião da apreensão era conduzida por seu office-boy, com respaldo no artigo 39 do Decreto Municipal nº 1705/00. Alega o autor que o referido artigo 39, só se aplicaria a quem sendo um permissãoário do serviço de moto-táxi, transita-se sem a documentação obrigatória para essa atividade e não para ele ou eu motorista que nunca requisitaram tal permissão. Que para quem transitar sem ser autorizatório do serviço de moto-táxi a sanção seria a do art. 45, do já citado Decreto Municipal, qual seja, a proibição de participar de licitação para novas permissões, e não a apreensão do veículo. Requer assim o autor, liminarmente, inaudita altera pars, a liberação do veículo sem pagamento de multa, taxa ou qualquer despesa com a remoção do veículo. Portanto o que se verifica da leitura do artigo 39 do Decreto Municipal, é que ele quis coibir a prática irregular do serviço de moto-táxi, impondo a remoção do veículo, condicionando sua liberação ao pagamento de uma multa. Ademais, preceitua o art. 262 do Código de Trânsito Brasileiro: o veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade apreendedora, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até trinta dias, conforme critério a ser estabelecido pelo CONTRAN, § 1º. No caso de infração em que seja aplicável a penalidade de apreensão do veículo, o agente de trânsito deverá, desde logo, adotar a medida administrativa de recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, § 2º. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica. Também, o poder geral de cautela há que ser entendido com uma amplitude compatível com a sua finalidade primeira, que é a de assegurar a perfeita eficácia da função jurisdicional. Insere-se, aí, sem dúvida, a garantia da efetividade da decisão a ser proferida. A adoção de medidas cautelares (inclusive as liminares inaudita altera pars) é crucial para o próprio exercício da função jurisdicional, não devendo encontrar óbices, salvo no ordenamento jurídico. O provimento cautelar tem pressupostos específicos para sua concessão. São eles: o risco de ineficácia do provimento principal e a plausibilidade do direito alegado (periculum in mora e fumus boni iuris), que, presentes, determinam a necessidade da tutela cautelar e a inexistência de uma concessão, para que se protejam aqueles bens ou direitos de modo a se garantir a produção de efeitos concretos do provimento jurisdicional principal. Não vejo presente o fumus boni iuris que deve servir de fundamento à pretensão jurisdicional manifestada. Indefiro, por isso, o pedido de proteção cautelar inau. 'ta altera pars formulado na inicial. Cite-se a ré para que conteste a ação em cinco (5) dias, pena de revelia e confissão.

PROC. Nº 2880/02 – Embargos
A.: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO – Adv. Paulo Alberto Santos
R.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Adv. Paulo Braga
DESPACHO: Audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 29 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 11:00 HORAS.

PROC. Nº 2912/02 – Execução
A.: E VITERBINO – Adv. Américo Diniz
R.: TRADIÇÃO ENGENHARIA E COM. – Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a exequente para juntar o título executivo em 10 dias.

PROC. Nº 2923/02 – Cobrança
A.: M C N DE LIMA ARAÚJO – Adv. Sulamir Monassa
R.: EDSON JAIR RODRIGUES CANTUÁRIA – Adv. xxx
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 01 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 12:00 HORAS.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Lianette Alencar Trindade Rodrigues, o datilógrafa e eu, Jander

Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

J. Vilhena Nascimento
JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 20.08.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 1488/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: NORBERTO TAVARES DE ARAÚJO
Adv.: José Maria de Souza Barbosa/ José Augusto Cardoso
Reqdo: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Adv.: Valdeinei Santana Aماناجás
Despacho: "Nos autos da ação que deu origem aos honorários ora exequêndos, atuaram dois advogados em conjunto e com iguais poderes para representar o autor, por isso os honorários de sucumbência estabelecidos na sentença de fls. 74/79 são devidos a ambos. Assim, emende o autor a petição inicial, no prazo de dez dias, para incluir no pólo ativo da execução o advogado José Augusto Cardoso. (fls. 159)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o autor/ credor."

PROCESSO Nº 2273/99 (fls. 41)
AÇÃO: CAUTELAR
Reqte.: JOSÉ HILMO HAAS
Adv.: Lélcio José Haas
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS
Adv.:

PROCESSO Nº 725/99 (fls. 75)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: P. J. DE BRITO - ME
Adv.: Rogério Monteiros da Costa
Reqdo: CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA
Adv.:

PROCESSO Nº 2808/02
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO DIBENS S/A
Adv.: Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqdo: ZUILA PACHECO DIAS
Adv.:
Despacho: "Intime-se o autor para trazer aos autos, no prazo de dez dias, documento comprobatório da constituição em mora da devedora. (fls. 13)."

PROCESSO Nº 928/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: AMAZÔNIA CONFECÇÕES IND. COM E REPRESENTAÇÕES
Adv.:
Despacho: "Indique a exequente, os bens que pretende penhorar, no prazo de trinta dias. (fls. 58)."

PROCESSO Nº 1070/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: A. R. FILHO E CIA LTDA
Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Despacho: "Recebo a apelação do Requerido em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar as contra-razões, no prazo de quinze dias. Após, decorrido este prazo, com ou sem manifestação do apelado, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. (fls. 156)."

PROCESSO Nº 2328/01
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: COPALMA - COMPANHIA DE PALMAS DO AMAPÁ LTDA
Adv.: Janice Aragão Rocha/ Nelson Pinto
Reqdo: FRANCISCO DE TAL E OUTROS E RONELE IMBIRIBA GONÇALVES
Adv.: José Henrique de Mendonça Dias
Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 22.10.2002 às 10:00h, na sede deste Juízo. (fls. 69/69v)."

PROCESSO Nº 1948/00
AÇÃO: ORDINÁRIA
Reqte.: WALDIR MARQUES DA SILVA
Adv.: Vera de Jesus Pinheiro
Reqdo: CELSO OLIVEIRA DA SILVA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - URBAM/ MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Ricardo Assis/ Nilzelene de Sá Galeno/ Felipe de Castro/ Vânia Lucia C. Magalhães
Finalidade: "Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 24.10.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 145/145v)."

PROCESSO Nº 2567/02
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reqte.: WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: PRONORTE INCORPORAÇÕES COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA

Adv.: Jocivaldo Figueira Baia
Finalidade: "Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23.10.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 48/48v)."

PROCESSO Nº 2517/02
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Adv.: Marcelo Vieira de Campos/ Valdeinei S. Aماناجás
Reqdo: TROPICAL RÁDIO DIFUSÃO LTDA (RÁDIO ANTENA 1 FM)
Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 05.11.2002 às 10:00h, na sede deste Juízo. (fls. 67/67v)."

PROCESSO Nº 2642/02
AÇÃO: ORDINÁRIA
Reqte.: A. G. F. BRASIL SEGUROS S.A.
Adv.: José Roberto Oliveira Pinho
Reqdo: JAZILDO MOURA SANTOS
Adv.: Paulo Braga
Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 05.11.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 76/76v)."

PROCESSO Nº 2378/01
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte.: RAIMUNDO DA COSTA PINTO
Adv.: Vicente Gomes/ Sinya Gurgel

Reqdo: A. D. JÚNIOR - EPP
Adv.: Nildo Leite
Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 12.11.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 37/37v)."

PROCESSO Nº 2738/02
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO DIBENS S/A
Adv.: Ruth Gigliola B. dos Santos
Reqdo: MARINO DE SOUZA PENAFORT FILHO
Adv.:
Sentença: "... DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Revogo a decisão liminar proferida às fls. 14. Translade-se cópia desta sentença para os autos da ação consignatória em apenso, vindo-me aqueles autos conclusos. P.R.I. (fls. 19)."

PROCESSO Nº 1813/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Davi Schwab Kohls
Reqdo: GENILVA ROCHA DE BRITO
Adv.:
Sentença: "... Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Libere-se a penhora. Após os procedimentos de praxe archive-se. P.R.I. (fls. 48)."

PROCESSO Nº 2151/01
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO FORD S/A
Adv.: Ivanildo R. da Gama Júnior
Reqdo: AUGUSTO CELSO SANTANA MACHADO
Adv.: Defenap
Sentença: "... Ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. Expeça-se Alvará em favor do requerido, para levantamento das importâncias depositadas (fls. 25 e 36). P.R.I. (fls. 67/68)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Hilene M. L. Rodrigues, servidor(a) à disposição, digitei o presente.

Bel. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO 15 dias

DE: MARCELE AMBRÓSIO DA COSTA, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ para responder aos termos da ação de DIVÓRCIO nº 11.512/02 proposta por V.M.S., cientificando-a de que contará o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá, Amapá.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
15 dias

DE: CHARLES TRIN, brasileiro, casado, residente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ para responder aos termos da ação de DIVÓRCIO nº 11.576/02 proposta por B.L.T., cientificando-a de que contará o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá, Amapá.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: B.T.M.F., rep. por LUCILENA NAZARÉ DE MACEDO FERREIRA, brasileira, solteira, recepcionista, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL do INVESTIGANTE Sra. LUCILENA NAZARÉ PANTOJA DE MACEDO FERREIRA, para dar andamento nos autos de Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 7771/99, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira - Macapá - AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: E.C.T.A., rep. por HELENA TENÓRIO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL da INVESTIGANTE Sra. HELENA TENÓRIO DE ARAÚJO, para dar andamento nos autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 8.959/00, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira - Macapá - AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: P.R.P.B. e outros, rep. por ROSEMARY AMARAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, agente comunitária, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL dos AUTORES Sra. ROSEMARY AMARAL DOS SANTOS, para dar andamento nos autos de Ação de Execução de Alimentos nº 9002/00, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá-AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: G.K.C.C., rep. por NILVA CASTILHO BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL da AUTORA Sra. NILVA CASTILHO BARBOSA, para dar andamento nos autos de Ação de Execução nº 9181/00, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá-AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: DILCELENE COELHO DAS NEVES, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da INVENTARIANTE Sra. DILCELENE COELHO DAS NEVES, para dar andamento nos autos de Abertura de Inventário nº 9269/00, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá-AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: M.W.V.G., rep. por N.P.V., ass. por MANOEL PALHETA VILHENA, brasileiro, solteiro, pescador, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL do AUTOR Sra. N.P.V., ass. por MANOEL PALHETA VILHENA, para dar andamento nos autos da Ação de Execução nº 9533/01, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá-AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: DIONÍSIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, serrador, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do AUTOR Sr. DIONÍSIO SOARES DA SILVA, para dar andamento nos autos da Ação de Investigação de paternidade nº 9822/01, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá-AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: R.A.P., rep. por DELMA DO SOCORRO ALMEIDA, brasileira, solteira, empregada doméstica, e FRANCISCO MANOEL PICANÇO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, ambos atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acima qualificadas da Decisão abaixo transcrita.
"...Isto posto, com arrimo no art. 7º da Lei de Alimentos, uma vez que ausente a parte autora sem justificativa plausível para o não comparecimento, DETERMINO A EXTINÇÃO DOS AUTOS E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO." (fls. 20) Autos 10.587/01

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá-AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
48 horas

DE: A.D.C., rep. por ILINÉIA DAMACENA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL do AUTOR Sra. ILINÉIA DAMACENA DA CONCEIÇÃO, para dar andamento nos autos de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 10.889/02, em 48 horas, pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel E. Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá-AP.

Macapá, 16 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO

Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal Pública nº 5.191/02

DE: ANTÔNIO CARLOS NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, mototaxista, filho de Vinícius dos Santos e Silva e Mercedes Nunes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia **16/SETEMBRO/2002, às 12:00 HORAS**, para a audiência preliminar nos termos do parágrafo único do art. 74 da Lei 9.099/95.

Autora: Justiça Pública
Incidência Penal: Art. 306 da Lei nº 9.503/97

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA - 2º andar, 1ª Vara Criminal, sito à rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá (AP.), 20 de Agosto de 2002.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

QUEIXA-CRIME N.º 2.202/2000

DE: SÍLVIO ASSIS, brasileiro, residente na Avenida Almirante Barroso, n.º 1.669 - Bairro Santa Rita, em Macapá ou na Travessa 09 de janeiro, n.º 1.458 08 1.459, apartamento 201 - Edifício Antônio Maria Fidalgo - Bairro São Braz, em BeléPA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação supra, e intimação para comparecer a este Juízo no dia **24.10.2002, às 11:00 horas**, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: arts. 40, I, "c", c/c o art. 28, III, da Lei n.º 5.250/67.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N.º 2.400/2000

DE: ILSON FERNANDES BEZERRA, brasileiro, natural de Atua-PA, solteiro, filho de Benedito de Oliveira Bezerra e de Salustiana Fernandes Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 2.400/2000, e intimação para comparecer a este Juízo no dia **03.10.2002, às 11:30 horas**, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 244, do Código Penal Brasileiro

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N.º 2.861/2001

DE: NANDO LUIZ LOPES DE LIMA, vulgo "Lobão", brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, filho de José das Graças Teles de Lima e de Maria Lídia Lopes de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2.861/2001, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 03.10.2002, às 12:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 171, caput do Código Penal Brasileiro

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.

[Assinatura]
ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N.º 2.682/2001

DE: ANTONIO CARLOS CASTRO LIMA, brasileiro, natural de Santana-AP, casado, filho de Melquiades Gomes de Lima e de Maria Onilde Castro Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2.682/2001, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 10.10.2002, às 12:45 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 305, do Código Penal Brasileiro

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.

[Assinatura]
ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

APROVO:

Em: 23/08/2002

[Assinatura]
JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

R\$ 1,00

5º QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
12000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ					
12101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ					
PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
12.101.02.000.000.1.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MPEA				
		319001	001	1.580.000	
		319011	001	12.394.214	
		319011	007	4.281.803	
		319013	001	600.000	
		319016	001	160.000	
		319092	001	90.000	
		319094	001	5.000	
		339014	001	250.000	
		339030	001	553.000	
		339033	001	155.000	
		339036	001	120.000	
		339037	001	723.000	
		339039	001	1.093.800	
		339092	007	70.200	
		339093	001	15.000	
		449052	001	790.000	
					22.881.817
TOTAL	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.111.817
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.980.000
	INVESTIMENTOS				790.000
					22.881.817

[Assinatura]
Saraiva Machado de Araújo
Diretor da SUPC
CORECON n.º 3.569-6 - AP

[Assinatura]
Paulo da Silva Moreira
Presidente da CPLMPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 178, de 08/03/2002-DG/MPEA.

Homologo, na forma da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em 23/08/2002

[Assinatura]
Dr. Paulo da Silva Moreira
Diretor-Geral do MPEA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
REALIZADA NA FORMA ABAIXO:

MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2002-CPL/MPEA
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes no anexo I do edital da referida carta-convite.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 22/08/2002
HORA: 10:00 horas
Nº DO PROCESSO: 3000579/2002

1ª FASE - DA HABILITAÇÃO

Das 04 (quatro) empresas que receberam o Edital do convite, apenas 02 (duas) enviaram envelopes de habilitação e proposta comercial quais sejam: V. MACHADO PONTES-ME e ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Da análise dos documentos das referida empresas constatou-se que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando assim consideradas HABILITADAS para o presente certame licitatório.

2ª FASE - DA CLASSIFICAÇÃO

Faz a renúncia de interposição de recurso quanto a primeira fase, a comissão deu prosseguimento aos trabalhos com a abertura dos envelopes de Proposta comercial. E uma vez analisada minuciosamente pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos os seguintes resultados:

RESULTADO FINAL

A Comissão finalizou os trabalhos adjudicando, com base na estimativa constante às fls 02 dos autos e pelo critério supracitado ficando a empresa V. MACHADO PONTES-ME classificada em 1º lugar, uma vez que apresentou o menor preço global no valor de R\$ 79.360,00 (setenta e nove mil reais e trezentos e sessenta reais) e a empresa ISRAELSERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, classificada em 2º lugar, pois apresentou o preço global de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil reais e noventa e nove reais).

Obedecendo a todos os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do Excelentíssimo Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação, conforme prevê o Art. 43, VI da LIC.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2002.

[Assinatura]
Salim Santiago Leite
Presidente da CPLMPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 178/2002-GAB/PGJ.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 018/2002

Homologo, na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em: 16/08/2002.

[Assinatura]
Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Diretor-Geral em exercício

Ref. Processo n.º : 3002101/2002-MPEA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : SARAIVA S/A LIVREIROS E EDITORES
OBJETO : Renovação de assinatura dos Boletins em CDROM: Legislação Informatizada Saraiva-LIS e Jurisprudência Informatizada Saraiva-JUIS.
VALOR GLOBAL : R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)
RECURSO : Programa 02.062.0004-2.590 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, Fonte: 001-FPE, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignado no Orçamento vigente deste Ministério para o exercício de 2002.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Justifica-se a presente despesa no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa SARAIVA S/A LIVREIROS E EDITORES, objetivando a renovação de assinatura dos Boletins em CDROM: Legislação Informatizada Saraiva-LIS e Jurisprudência Informatizada Saraiva-

JUIS, para o exercício 2002.

A Contratação direta com o referido fornecedor, dar-se-á devido ser público e notório a existência de inviabilidade de competição, visto que a empresa supracitada é a única fornecedora de tais serviços no Estado, conforme Parecer Jurídico constante nos autos, havendo inviabilidade de competição, e por serem imprescindíveis, as assinaturas dos Boletins em CDROM: Legislação Informatizada Saraiva-LIS e Jurisprudência Informatizada Saraiva-JUIS, fornecido pela empresa SARAIVA S/A LIVREIROS E EDITORES, vez que lá concentram-se todas as publicações de interesse dos poderes constituídos e da própria Administração, havendo inviabilidade de Licitação, encontrando amparo legal no Art. 25, I, da Lei de Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2002.

[Assinatura]
Salim Santiago Leite
Presidente da CPLMPEA

ERRATA PARA RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2002-MPEA, PUBLICADO NO DOE Nº 2838, DE 31/07/2002.

OBJETO: Aquisição de máquinas copiadoras, com garantia em assistência técnica, para atender as necessidades do MPEA.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2002-MPEA. Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2002-MPEA.

Onde se lê: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, com início em 25/07/2002 e término em 24/07/2002. Leia-se: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, com início em 26/07/2002 e término em 25/07/2002

Onde se lê: Macapá 25/07/2002. Leia-se: Macapá 26/07/2002

Macapá, 26/08/2002

[Assinatura]
MARLUCIO G. RODRIGUES
Diretor da Secretaria de Administração
SEAD/MPEA

Ordem dos Advogados

Helder José Freitas de Lima Ferreira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2002.

[Assinatura]
DR. HELDER FERREIRA
- Presidente da OAB/AP -

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados em constituir a Cooperativa de Construção Civil de Laranjal do Jari, para Assembleia Geral de Constituição que será realizada no dia 07/09/2002 às 08:00h, sito a Rua Emilio Médici, 1962-Bairro Agreste. Conforme pauta abaixo:

1. Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição e posse da Diretoria;
3. Eleição e posse do Conselho Fiscal.

Laranjal do Jari-AP, 19 de Agosto de 2002.

[Assinatura]
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Domingos Pereira da Silva

[Assinatura]
Fátima do Socorro P. Souza
Fátima do Socorro Pinto Souza

[Assinatura]
JOSE ANTONIO LOPES
José Antônio Lopes

C.A.L. COUTINHO - ME

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação para Extração de Mineral Classe II, Areia, na BR-156 Km 02, sentido Oiapoque. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.